



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 18/22

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores, Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Vereador Carlos Jorge Pedro Simões Palheira esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 504/22) - Aprovação da ata n.º 17

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 623/22) - 14.ª MODIFICAÇÃO – 12.ª Alteração Modificativa ao Orçamento E GOP'S 2022-2026 SMAS – INTERNA 3504/22

Ponto 3 (ASS. 693/22) - Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para 2022 - ALTERAÇÃO - I – 3522

Ponto 4 (ASS. 709/22) - Informação sobre a situação económica e financeira - 1.º semestre de 2022 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria – Interna 3643/2022

Ponto 5 (ASS. 797/22) - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2023 – Lucro Tributável de 2022

Ponto 6 (ASS. 798/22) - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2023

Ponto 7 (ASS. 799/22) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2023

Ponto 8 (ASS. 806/22) - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

Ponto 9 (ASS. 831/22) - Minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

Ponto 10 (ASS. 832/22) - Relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos - 2021

Ponto 11 (ASS. 840/22) - Aquisição dos imóveis que constituem as antigas instalações da "Exelis", sitos em Ponte das Mestras, lugar de Barosa, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, para o domínio privado do Município.

Ponto 12 (ASS. 844/22) - Reafecção de trabalhador ao posto de cobrança da DEMAQ e Atribuição de fundos de maneio para 2022

Ponto 13 (ASS. 845/22) - Processo disciplinar

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 14 (ASS. 805/22) - XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2022

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 (ASS. 826/22) - CONCURSO PÚBLICO N.º 37/2021/DICP - T-68/2021 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESTACIONAMENTOS EM TEMPO REAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA LEIRIA SMART CITY. Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

Ponto 16 (ASS. 830/22) - Concurso Público n.º 45/2022/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B4704 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Ponto 17 (ASS. 795/22) - Processo n.º T 10/2021 - Parqueamento com Espaço Verde de Utilização Coletiva

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 (ASS. 800/22) - Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022 e informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

Ponto 19 (ASS. 801/22) - Aprovação do saldo de gerência de 2021 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS-2022, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2021

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 20 (ASS. 816/22) - Segunda Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 21 (ASS. 807/22) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2021/2022

Ponto 22 (ASS. 822/22) - Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com Município de Leiria, ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, Instituto Politécnico de Leiria, Sociedade por Quotas e a Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 (ASS. 817/22) - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Universidade de Aveiro

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 24 (ASS. 802/22) - Recital de Viola e Piano - Centenário da morte de Proust, no Teatro Miguel Franco NIPG 14200/22

Ponto 25 (ASS. 803/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos - retificação de data

Ponto 26 (ASS. 804/22) - Relatório Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela – 2019 a 2021

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 27 (ASS. 751/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres

Ponto 28 (ASS. 837/22) - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa

Ponto 29 (ASS. 838/22) - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima

Ponto 30 (ASS. 839/22) - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor

Ponto 31 (ASS. 843/22) - Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 32 (ASS. 815/22) - Centro Associativo Municipal - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 33 (ASS. 793/22) - Atribuição de Auxílios à Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos - PRO Leiria

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 34 (ASS. 808/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 35 (ASS. 809/22) - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "Circuito de Leiria – Séries by NDML 2022"

Ponto 36 (ASS. 810/22) - Apoio à Federação Portuguesa de Xadrez para a realização dos Campeonatos Nacionais de Xadrez.

Ponto 37 (ASS. 811/22) - Apoio à Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense para a realização do "Affiliate Super Cup"

Ponto 38 (ASS. 812/22) - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2022"

Ponto 39 (ASS. 813/22) - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização dos "Campeonatos de Portugal" e "Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão". Retificação do ato administrativo.

Ponto 40 (ASS. 814/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (2.ª fase). Retificação do ato administrativo.

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 41 (ASS. 820/22) - T-16/2021 – Empreitada para a "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO

Ponto 42 (ASS. 827/22) - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas da DIGEMP1

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 43 (ASS. 818/22) - Ocupação de espaço público - Ratificação de despacho

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 44 (ASS. 842/22) - Procedimento de Hasta Pública para cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do Mercado Municipal de Leiria

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 45 (ASS. 791/22) - Anulação de documentos de receita

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 46 (ASS. 796/22) - Voto de Pesar

Ponto 47 (ASS. 833/22) - Voto de pesar

Ponto 48 (ASS. 834/22) - Voto de pesar

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 49 (ASS. 792/22) - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal – B. Horto Frutícolas 11 (BHF 11) - [REDACTED]

Ponto 50 (ASS. 824/22) - FEIRA DE "LEVANTE" DE LEIRIA / Suspensão temporária do funcionamento no dia 15 de outubro de 2022 – "Leiria Sobre Rodas 2022"

Ponto 51 (ASS. 835/22) - Contrato de cedência precária de espaços do piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal" a favor da CUF, no âmbito da instalação de Hospital CUF em Leiria

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 52 (ASS. 841/22) - Leiria Kids Festival – retificação da deliberação n.º 692/22

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 53 (ASS. 828/22) - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Antoaves – Avicultira, Lda.

Ponto 54 (ASS. 829/22) - Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e o Município de Leiria

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 55 (ASS. 819/22) - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

DLB N.º 605/22 – Voto de louvor

A dupla leiriense João Ferreira e David Monteiro, conquistaram no dia 04 de setembro, a taça da Europa de Cross-Country Baja, uma competição organizada pela FIA, que contou com cinco provas em Espanha, Grécia, Itália, Hungria e Polónia.

Os jovens João Ferreira e David Monteiro, atuais líderes do Campeonato de Portugal de Todo-o-Terreno, competiram num Mini John Cooper Works Rally, e, conduziram com muita garra e determinação, num percurso bastante difícil, onde tiveram de encontrar a melhor forma de bater o polaco Michal Maluszynski, o rival na luta pelo título europeu, que à partida dispunha de 3 pontos de avanço.

Após 3 dias de prova, João Ferreira navegado por David Monteiro, deram o seu máximo, para assegurar o resultado que permitiu atingir o principal objetivo desta época, o título de campeões da Europa.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor a esta dupla leiriense, João Ferreira e David Monteiro, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do concurso relativo ao projeto da Ciclovía que liga Leiria à foz do Lis.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o projeto que ligava a cidade de Leiria até à foz, era um projeto da Câmara Municipal de Leiria e da Câmara Municipal da Marinha Grande, o qual foi objeto de candidatura a fundos comunitários, e não teve apoio, pelo que a obra não foi lançada, não se ia avançar com uma obra daquele montante, cerca de 6 milhões de euros, sem ter de garantia de financiamento.

Disse, que na sua opinião, era um projeto com uma grande importância do ponto de vista ambiental, desportivo, turístico, eventualmente poder-se-ia realizá-lo por fases, mas considerava que uma obra deste género só fazia sentido se fosse financiada com fundos comunitários, não podia ser suportada a 100% pela Câmara Municipal de Leiria e pela Câmara Municipal da Marinha Grande, e também não adiantava estar a fazer só a parte de Leiria, era importante que os 2 municípios fizessem a obra por completo.

Afirmou que fazia sentido envolver o projeto no futuro quadro comunitário, uma vez que neste quadro já não houve possibilidade de apoiar.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que fosse incluído no projeto a ligação da nascente à Foz, uma vez que estava a haver um compasso de espera, poderia ser aproveitado para ser alargado o projeto de modo que houvesse uma continuidade em todas as margens ao longo da margem do Rio Lis, desde a nascente até à Foz.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que reiterava que era necessário construir as piscinas abertas, apresentando opções para a localização da mesma, a saber:

- A zona Aldeia do Desporto nos Marrazes, existiam terrenos libertos, à volta do campo de futebol;
- A zona dos Areeiros, também nos Marrazes, uma zona onde era necessária uma recuperação paisagística resultante da exploração de inertes desde a década de 80 e que não foi cuidada. Estes terrenos podiam ser adquiridos, para fazer equipamentos, nomeadamente o Multiusos adaptado as nossas necessidades, um Centro de congressos e uma zona de lazer, um Espaço Verde;
- Na zona da Guimarota, a caminho para as Cortes, havia zonas que também tinham disponibilidade, zonas agrícolas que tinham acessos, com envolvimento paisagística, o rio ao lado e uma paisagem que ainda estava mais limpa, e mais equilibrada, não tendo a possibilidade de maus cheiros, nem de empresas, nem zona industrial;
- Ou caso se quisesse uma zona mais descentralizada, poderia ser na várzea da Caranguejeira, uma zona que do ponto de vista ambiental era mais agradável, nesta várzea existiam bons acessos tinha água suficiente para a piscina e não tinha maus cheiros.

Mais referiu que mais frente na reunião da Câmara Municipal iria ser apresentada uma localização para implementar as piscinas abertas entre outros equipamentos, alertou que era uma zona que em termos

paisagísticos não era o melhor, passava a linha de caminho-de-ferro, o rio Lena e o rio Lis não estavam nas melhores condições, depois existia também uma ETAR e ainda seria pior quando fizessem os espalhamentos dos fluentes suínícolas, com os maus cheiros e com as moscas. Portanto, as pessoas irão uma vez e depois passarão a mensagem que não era o melhor local para descansar, era um equipamento que a priori não dava a qualidade necessária aos Leirienses e a quem visitava Leiria.

Referiu por fim, que estas eram as possibilidades que os vereadores do PSD apresentavam, considerando que seriam preferíveis para o concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o assunto iria ser respondido na ordem do dia própria, uma vez que o assunto da aquisição dos terrenos estava agendado e que o Senhor Vereador Álvaro Madureira devia ter apresentado este raciocínio na altura, mas na altura certa fazia a apresentação e a justificação da aquisição dos terrenos, bem como a ideia que estava por trás.

III – O Senhor Vereador Álvaro Madureira observou que estava a ser construído um edifício na rua Luís braille, mas depois no seguimento desta rua à rua Joaquim Ribeiro de Carvalho, um edifício de 4 pisos, abaixo da Quinta do Taborda. Na sua opinião, era calamitoso o edifício iria colidir com a via. Questionando como as pessoas iam passar, uma vez que não tinha passeios e se não iria ter lugares de estacionamento à frente do edifício, como tem os outros.

Solicitou explicações desta situação e caso não tivesse elementos, sugeriu que fosse agendado para uma próxima reunião para os técnicos explicarem cabalmente do porque desta construção nesta situação.

O senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que relativamente a este assunto exposto pelo senhor Vereador Álvaro Madureira correspondia a uma construção inserida no Loteamento da Quinta do Taborda, em concreto lote 42. Era um loteamento que foi aprovado no final dos anos 90, este lote teve inclusivamente uma aprovação da arquitetura em reunião de Câmara Municipal em 10 de maio de 2000. Por razões que desconhecia, a obra não avançou. Entretanto entregaram todos os projetos das especialidades e manteve-se aquilo fora aprovado por unanimidade desde o ano 2000, aqui na Câmara Municipal relativamente à sua implantação.

Referiu que a frente deste Edifício ficará salvaguardada com um passeio, a questão dos estacionamentos estava programada em sede de loteamento à frente deste prédio e foi a própria Câmara Municipal que em 2001 aceitou dispensar a execução dos lugares para numa fase posterior, caso houvesse entendimento com os proprietários do outro lado da Rua Joaquim Ribeiro Carvalho, podia haver ali um reperfilamento do próprio arruamento de forma a poder incluir os lugares de estacionamento. Portanto, a implantação do edifício estava de acordo com aquilo que estava aprovado em sede do loteamento no final dos anos 90.

O Senhor **Vereador Alvaro Madureira** retorquiu que aquela situação não garantia a harmonia e a segurança de quem lá vivia e de quem lá passava. Informou que se deslocou ao local e constatou que não tinha passeio.

O Senhor Vereador **Ricardo Santos** respondeu que o passeio existia em frente ao lote 42, o passeio não existia para o lado esquerdo e para o lado direito da rua Joaquim Ribeiro Carvalho, mas à frente ao lado 42 existia. Poder-se-ia dizer que estava em falta a continuidade do passeio quer para nascente quer para Poente, agora em frente ao lote 42 estava lá o passeio.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que à frente do lote 42 tinha lá umas estruturas de metal a tapar, metal, mas conseguia-se ver que não era um passeio, era uma amostra de passeio. Pediu todo o processo e solicitou que fosse agendado este assunto para uma próxima reunião, para os técnicos explicarem todo o processo e ficar elucidado.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

A Senhora **Vereadora Branca Matos** disse que gostaria de saber o ponto de situação da reflorestação do pinhal de Leiria.

O Senhor **Vereador Luís Lopes** referiu que o município de Leiria tem mantido contactos frequentes com o ICNF de forma a poder participar ativamente na elaboração dos Planos de Gestão Florestal da Mata do Urso e da Mata de Pedrogão, bem como estabelecer um protocolo de colaboração com o referido instituto no sentido de promover ações de reflorestação, retanchar e controlo de invasoras na área afetada pelo incêndio de 2017.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○**Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 17****DLB N.º 504/22:**

Presente a ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 23 de agosto de 2022, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**Ponto 2 - 14.ª MODIFICAÇÃO – 12.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E GOP'S 2022-2026 SMAS – INTERNA 3504/22****DLB N.º 623/22:**

Presente deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, do dia 23 de agosto, que se encontra em anexo (Anexo 623/22), referente à 14.ª Modificação – 12.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP'S 2022-2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, remeter à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, nos termos apresentados em anexo (Anexo 623/22);
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA 2022 - ALTERAÇÃO – (I 3522)**DLB N.º 693/22:**

Presente deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, do dia 23 de agosto, referente à alteração do seu mapa de pessoal, que se encontra em anexo (Anexo 693/22).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Remeter à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Informação sobre a situação económica e financeira - 1.º semestre de 2022 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria – Interna 3643/2022**DLB N.º 709/22:**

Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2022, dos SMAS de Leiria, prestada pelo

auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em anexo à presente deliberação (Anexo 709/22).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2023 – Lucro Tributável de 2022

DLB N.º 797/22:

Considerando que:

Ao abrigo no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; O histórico dos valores transferidos para o Município de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:

2018	2019	2020	2021
4 341 147,26	4 956 431,93	5 126 021,20	4 615 013,59

Em 2020 entrou em vigor o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado em no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Assim, propõe-se, à semelhança do aprovado no ano anterior, a aprovação da Taxa de Derrama de 1,5% para sujeitos passivos sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento n.º 217/2020, de 10 de março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Deliberação | A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta o disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- Propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) relativo ao ano de 2022, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Leiria por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, sem prejuízo do disposto no supramencionado Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria;
- Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Ponto 5 (ASS. 693/22) da O.T da reunião de 06.09.2022.- Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2023 – Lucro Tributável de 2022

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo PSD entendem que a proposta de fixação de taxas de derrama é um instrumento de que este órgão executivo dispõe para poder apoiar as empresas. Atendendo:

- As empresas portuguesas (e as famílias) são sujeitas às mais altas taxas de tributação, apesar da sua situação periférica. A título de exemplo a média da EU27 no ano 2021 foi 21,3% e a de Portugal 31,5%; "Taking into account central and subcentral taxes, Portugal has the highest statutory corporate income tax rate among European OECD countries, at 31.5 percent" in Taxfoundation.org

- O município possui ferramentas para diferenciar a base tributável deste imposto municipal;

- Ao regulamento 217/2020, de 10 de março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II, de 10/03/2020;

- A que estamos a decidir uma taxa que se aplica ao lucro tributável deste ano (2022) e que será liquidado no próximo ano, que se prevê, ainda mais exigente para as empresas;

atendendo ao elencado, estes vereadores consideram premente apoiar as empresas, nomeadamente as que possuem sede social no nosso concelho.

Assim, consideramos que devemos discriminar positivamente as empresas com sede social no nosso concelho, não enquadradas no referido regulamento, com uma taxa de 1%.

Este abatimento, apesar de marginal, significa a sinalização e um gesto de apreço pelos empresários e investidores que acreditando na nossa região decidam trazer/manter a sede social da sua empresa para/no concelho de Leiria.

Não considerar o exposto face à situação que vivemos não nos parece acertado e, neste sentido, votamos contra a proposta apresentada.

Leiria, 6 de setembro de 2022

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 6 - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2023 DLB N.º 798/22:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2023, com o seguinte teor:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2023:

Critérios			Taxa/valor dedução/minoração / majoração	Taxa efetiva	Observações
Prédios urbanos			0,30%		
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 1	Minoração		20%	0,24 %	
	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39 %	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90 %	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI.
ARU - Centro Histórico da Cidade de Leiria - Área 2;	Minoração		10%	0,27 %	
ARU - Nossa Senhora da Encarnação; ARU - Arrabalde d'Aquém;	Majoração	Prédios urbanos degradados não devolutos	30%	0,39 %	A majoração aplica-se aos prédios urbanos degradados não devolutos, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI.
		Prédios urbanos devolutos	3x	0,90 %	A majoração aos prédios urbanos devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) Agregado com 1 dependente:

Dedução fixa em **€20,00**

B.2) Agregado com 2 dependentes:

Dedução fixa em **€40,00**

B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:

Dedução fixa em **€70,00**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 375 010,00 €.

Assim, em face destes indicadores, e, para efeitos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe a dedução fixa de acordo com a tabela que consta no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), para aplicação no ano de 2023, de acordo e nos termos acima propostos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Propor à Assembleia Municipal**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), **que fixe as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** para aplicação no ano de 2023, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas;
- b) **Propor à Assembleia Municipal**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do estabelecido no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual, **que fixe a dedução fixa de acordo com o aí previsto**, para aplicação no ano de 2023, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas;
- c) **Solicitar** que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

Ponto 7 - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2023

DLB N.º 799/22:

Considerando:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

- b) A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da assembleia municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Assim, **propõe-se** a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto com o artigo 26.º do RFALEI, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2023;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovação em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 7 da O.T. da reunião de 6 de setembro de 2023

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 7, da ordem de trabalhos, este executivo municipal, pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2023.

Para o ano de 2023 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria. Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os municípios pagarem uma carga fiscal elevada, os vereadores eleitos pelo PSD, propõem uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 6 de setembro de 2022

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos»

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explanou que o IRS era um imposto que incidia no rendimento das pessoas e, portanto, ao reduzir esta percentagem quem iria beneficiar mais, era quem pagava mais este imposto, ou seja, as pessoas que auferiam rendimentos elevados por mês, seriam estas que iriam beneficiar mais desta redução e desta preocupação extrema dos vereadores do PSD, porque as pessoas que viviam com salários mais baixos, não tinham qualquer tipo de impacto no IRS, uma vez que muitos deles não tinham despesa com este imposto, de modo a serem ressarcidos.

Disse que, a seu ver, a maneira correta de fazer justiça e distribuir o dinheiro público, era esta capacidade de arrecadar o dinheiro e depois fazer justiça onde se irá considerar mais adequado. E recordou a implementação o Fundo de Emergência Social COVID, era uma dessas soluções, ou quando se decidiu aumentar os plafonds de apoio aos medicamentos, bem como o regulamento de apoio ao arrendamento ou o apoio às famílias que tinham direito à creche pública e que não tinham vaga, a Câmara Municipal apoiava e continuava a apoiar tendo em conta o contexto atual.

Ponto 8 - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo**DLB N.º 806/22:**

Presente a informação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2022, do Município de Leiria, prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual [Anexo - Município Leiria (Informação 1.º S_2022)].

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação económica e financeira do Município de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2022, prestada pelo auditor externo, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Remeter a referida informação à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD votavam contra face a posições anteriormente tomadas.

Ponto 9 - Minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa**DLB N.º 831/22:****Considerando que:**

- i) Para reinstalação de serviços públicos, o Estado Português pretendia arrendar novas instalações para Serviço de Finanças e Direção de Finanças de Leiria, com as seguintes condições de área e acesso: a) Localização - Cidade de Leiria, próximo ou de fácil acesso às vias de comunicação rodoviária principais; b) Acessibilidade - Fácil acesso direto à via pública e no cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006; c) Áreas - Útil coberta de escritórios, de 2.900,00 m²; em compartimento(s) de formato regular, sem obstáculos, com o pé direito útil mínimo de 2,70 m e sobrecarga de pav. adequada para serviços; compartimentação existente ou possível para 30 gabinetes e parte restante em *open-space*; iluminação natural distribuída por conjunto da área disponível. Espaços para escritórios para receber cerca de 250 postos de trabalho, acabados e devidamente infraestruturados, energia, comunicações e climatização. Estacionamento veículos ligeiros - 20 lugares cobertos e fechados para veículos de serviço; 188 lugares de estacionamento exterior, incluindo 43 para público;
- ii) Para efeito de arrendamento das instalações com as características suprarreferidas, a Autoridade Tributária e Aduaneira recorreu à consulta de mercado imobiliário para arrendamento de imóvel destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos, com publicação de anúncio no sítio da Internet, procedimento previsto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e que recebeu a referência Processo 917-2019-U;
- iii) Em 29 de agosto de 2019, o Município de Leiria apresentou a sua candidatura a este anúncio, propondo dar de arrendamento parte do edifício que compõe o prédio urbano de seis pisos destinado a estádio municipal, sito na Quinta do Cabeço, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com a área total do terreno de 44.323 m², área de implantação do edifício de 40.847,84 m², área bruta de construção de 77.975,16 m², área bruta dependente de 16.089,90 m² e área bruta privativa de 61.885,2600 m², inscrito na matriz respetiva sob o artigo 8871 (com origem no artigo 4487), cujo titular é o Município de Leiria, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2361/20060622 da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a favor de Município de Leiria, com as seguintes confrontações: norte, sul e nascente com Câmara Municipal de Leiria e poente com Manuel de Oliveira Lagoa, que constitui a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa;
- iv) Pelo arrendamento, igualmente foi proposto o valor de renda mensal de 29.988,80€ (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos), o qual resulta da soma dos seguintes componentes: a) 29.388,80€

- (vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos), correspondente ao valor do arrendamento do espaço na Torre Nascente para a instalação de serviços; b) 600,00€ (seiscentos euros), correspondente ao preço mensal dos 20 lugares de estacionamento reservados no piso -1 para veículos de serviço; a duração de 15 anos, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 10 (dez) anos;
- v) Na sequência do Processo 917-2019-U, a Autoridade Tributária e Aduaneira pretende agora tomar de arrendamento a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para reinstalação do Serviço de Finanças e Direção de Finanças de Leiria;
 - vi) As partes, Autoridade Tributária e Aduaneira e Município de Leiria, pretendem formalizar um contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais;
 - vii) De acordo com o preceituado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
 - viii) Nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, disposição orientadora para as autarquias locais, a administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração, constituindo o arrendamento uma forma de administração dos imóveis;
 - ix) O arrendamento da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa constitui uma limitação à sua disponibilidade futura por parte do Município, onerando-o, por isso;
 - x) Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - xi) O valor do arrendamento da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, é de 5.397.984,00€ (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e quatro euros), sendo, por isso, superior a 1000 vezes a RMMG;
 - xii) Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à assembleia municipal autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais;

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal aprove a minuta de contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais, que se segue:

"MINUTA

CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva de direito público n.º 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, Portugal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de PROMITENTE LOCADOR, adiante designado abreviadamente como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E,

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, pessoa coletiva de direito público n.º 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 10, em Lisboa, neste ato representada pela sua Diretora-geral, Dra. Helena Alves Borges, com poderes para o ato, na qualidade de PROMITENTE LOCATÁRIA, adiante designada abreviadamente como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO,

A) Despacho Interno do Senhor Ministro de Estado e das Finanças N.º 178/22/MF, de 20 do mês de junho do ano de 2022

B) Despacho de Sua Excelência Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais n.º 79/2022-XXIII, de 08 do mês de Junho do ano de 2022;

C) Que o **SEGUNDO OUTORGANTE**, com vista à satisfação das suas necessidades, recorreu à consulta de mercado imobiliário para arrendamento de imóvel destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos, com publicação de anúncio no sítio da Internet, procedimento previsto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de

agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho, e no cumprimento dos seguintes despachos institucionais:

- Despacho de Sua Excelência Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais n.º 417/2019-XXI, de 26 do mês de setembro de 2019;
- Despacho de S. Ex.ª, Secretário de Estado do Tesouro n.º 1167/2019 – SET, de 4 de Outubro;
- Despacho de S. Ex.ª, Secretário de Estado do Tesouro n.º 1168/2019 – SET, de 4 de Outubro;
- Despacho de Sua Excelência Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais n.º 41/2018-XXI, de 31-01-2018, com conhecimento a S. Ex.ª, SET.

D) Que o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, em resposta ao anúncio publicado, apresentou proposta de arrendamento, Processo 917-2019-U, de 29 de agosto de 2019, para o prédio denominado Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, sito na Quinta do Cabeço, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8871 (com origem no artigo 4487), da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2361/20060622 da freguesia de Leiria, do qual é proprietário;

E) Que o **SEGUNDO OUTORGANTE** pretende tomar de locação parte do mesmo imóvel, para a reinstalação de serviços públicos;

F) Que o **PRIMEIRO OUTORGANTE** se compromete a executar as obras de adaptação do Prédio a locar, por forma a conformá-lo com as necessidades da Promitente Locatária;

G) Que a minuta do “Contrato Promessa de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais” foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de ___/___/___ e por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão ordinária de ___/___/___;

H) Que o imóvel se encontra dispensado de Autorização de Utilização, dado que o Município de Leiria está isento de controlo prévio ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

É livremente celebrado o presente “Contrato-Promessa de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais”, com prazo certo, integrado pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes que as Partes se obrigam a cumprir pontualmente e na íntegra:

Cláusula Primeira

Objeto

Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** promete dar de arrendamento ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, que promete aceitar, parte do imóvel (**os pisos 2 a 7 e 20 lugares de estacionamento**), que constitui a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, sito na Quinta do Cabeço, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8871 (com origem no artigo 4487), da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2361/20060622 da freguesia de Leiria, com a área total de 3.673,6 m² e área útil de 3.149,0 m², doravante designado simplesmente por **Prédio**.

Cláusula Segunda

Fim

O **Prédio** objeto do presente Contrato-Promessa destina-se à instalação e funcionamento de serviços públicos, não podendo o Segundo Outorgante dar-lhe outro fim ou uso.

Cláusula Terceira

Empreitada de adaptação do imóvel - Projeto de Refuncionalização

1. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a executar e custear as obras necessárias à adaptação do **Prédio** ao fim indicado na cláusula segunda, mediante a realização do projeto de refuncionalização, conforme proposta apresentada no âmbito do Processo 917-2019-U, de 29 de agosto de 2019, incluindo **plantas anexas** que integram o presente contrato.

2. O Primeiro Outorgante obriga-se, ainda:

- a) À elaboração do Projeto de Refuncionalização do **Prédio**, nos precisos termos e condições técnicas constantes da proposta apresentada no âmbito do Processo 917-2019-U, de 29 de agosto de 2019, e no previsto nas comunicações eletrónicas acordadas pelas partes, em data posterior à proposta, que constituem parte integrante deste contrato, e de modo a merecer parecer final de aprovação pelos Serviços Técnicos da Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos do SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designados por DSIE;

- b) Ao lançamento e à execução da empreitada para adaptação do **Prédio** de acordo com o referido Projeto e respetivo caderno de encargos, e as orientações técnicas fornecidas pela DSIE;
3. Os Serviços Técnicos da DSIE acompanharão o processo de refuncionalização em projeto e obra, nos seguintes termos:

a) DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO:

Procedendo à análise de todos os elementos técnicos que fazem parte do projeto, com emissão de pareceres a observar, participação em reuniões, e validação posterior dos mesmos;

b) DURANTE A OBRA:

Realizando, conjuntamente com os Técnicos da Câmara Municipal de Leiria, as vistorias que entendam por necessárias ao acompanhamento e boa execução da empreitada, das quais serão lavrados autos de vistoria, devendo as falhas ou deficiências neles assinaladas ser alvo de correção para efeitos de celebração do contrato de arrendamento prometido;

c) APÓS A OBRA:

Em conjunto com os Técnicos da Câmara Municipal de Leiria, efetuar as vistorias que entendam por necessárias, até à receção formal e material da obra, das quais será lavrado auto de vistoria, devendo as falhas ou deficiências nele assinaladas ser alvo de correção, no prazo máximo de 60 dias corridos a contar do auto e sempre previamente à celebração do contrato de arrendamento prometido.

Cláusula Quarta

Auto de Entrega do Prédio

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a executar as obras constantes do projeto de refuncionalização e seus anexos, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga do presente contrato.
2. A entrega provisória do **Prédio** ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com a cedência das chaves do locado, terá lugar com o **auto de entrega**, podendo aquele proceder exclusivamente a atos materiais e pequenas obras interiores com vista instalação do serviço público.
3. O auto de entrega será, obrigatoriamente, precedido de vistoria a realizar no estrito cumprimento da lei e após obtenção pelo dono da obra das licenças, certificação energética, bem como, os certificados das entidades competentes que se mostrem necessários.
4. O auto de entrega do **Prédio** poderá ser lavrado quando as falhas ou deficiências assinaladas ao locado não ponham em causa a possibilidade de utilização imediata do **Prédio** para o fim previsto, e desde que o **SEGUNDO OUTORGANTE** concorde, devendo aquelas serem corrigidas no prazo de 30 dias corridos ou outro que se revele adequado em face da natureza dos trabalhos a executar.
5. A receção pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, não desobriga o **PRIMEIRO OUTORGANTE** à reparação das deficiências que se venham depois a revelar em trabalhos provisoriamente rececionados, mas ainda dentro dos respetivos prazos legais de garantia, além de quem esteja obrigado à realização da mesma, e à salvaguarda da manutenção das condições de trabalho nos espaços que possam ser afetados, seja pelas referidas deficiências ou pelos inconvenientes decorrentes da concretização das respetivas reparações.
6. A falta de resposta formal e prática do **PRIMEIRO OUTORGANTE** confere o direito ao **SEGUNDO OUTORGANTE** de proceder ao referido realojamento temporário por conta do **PRIMEIRO OUTORGANTE** mediante dedução das respetivas despesas no pagamento das rendas estipuladas imediatas.

Cláusula Quinta

Prazo de vigência do contrato definitivo

O prazo de duração do contrato definitivo será de 15 (quinze) anos, com início na data da sua **assinatura**, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, salvo cessação do contrato por qualquer das partes, a efetuar nos termos da cláusula Décima.

Cláusula Sexta

Renda

1. Por força do contrato definitivo o **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a pagar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** uma renda mensal fixa no valor de 29.988,80€ (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos), que se **vence** no primeiro dia útil do mês anterior a que respeite, e deverá ser **paga** nos primeiros 8 (oito) dias do mês em que se vencem, mediante transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0035 0393 00002333632 33, junto do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., indicada pelo Locador, ou para qualquer outra conta bancária do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que este venha a comunicar ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.

2. O pagamento da renda será devido pelo SEGUNDO OUTORGANTE, após a sua efetiva instalação.
3. A partir do quinto ano de instalação efetiva do SEGUNDO OUTORGANTE, a renda fica sujeita a atualizações sucessivas e anuais, com base na variação média do índice de preços no consumidor apurados pelo Instituto Nacional de Estatística, que vierem a ser publicados em Diário da República, para atualização anual das rendas não habitacionais, devendo o PRIMEIRO OUTORGANTE comunicá-la por escrito ao SEGUNDO OUTORGANTE, com a antecedência mínima de trinta (30) dias, indicando expressamente o montante da nova renda e o coeficiente que aplicou para a determinar.

Cláusula Sétima

Obras

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza o SEGUNDO OUTORGANTE, durante o período de duração do contrato definitivo, a:
 - a) Realizar as obras interiores de adaptação que se mostrem necessárias ao fim do contrato desde que não alterem a estrutura do imóvel;
 - b) Proceder a pequenas deteriorações, quer no interior quer no exterior do **Prédio**, no estritamente necessário à colocação dos elementos de identificação, como painéis identificativos e análogos, que se revelarem necessários à sua atividade;
2. Constitui responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE executar os trabalhos de manutenção, conservação e reparação do Prédio, salvo os devidos por atos do SEGUNDO OUTORGANTE.
3. A não realização dos trabalhos de obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE e que impossibilitem a utilização de parte dos espaços de acordo com as condições exigidas por lei, confere o direito ao SEGUNDO OUTORGANTE de proceder à realização dos mesmos bem como à reparação dos consequentes danos, e ressarcimento da respetiva despesa junto do PRIMEIRO OUTORGANTE com dedução desta por conta do pagamento das rendas estipuladas.
4. As benfeitorias realizadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE que não possam ser retiradas sem detrimento do imóvel, consideram-se nele incorporadas, sem que este tenha direito a qualquer reembolso, indemnização ou retenção, por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, ou este tenha direito a qualquer reparação das mesmas.

Cláusula Oitava

Obrigações a cargo do PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do contrato definitivo:

- a) Resultantes de manutenção, conservação e beneficiação dos equipamentos existentes que sirvam o Prédio, nomeadamente elevadores, bombas hidropressoras, centrais de segurança, postos de transformação, elementos de estrutura técnica do prédio e, do pagamento de condomínio caso o Prédio se venha a constituir em propriedade horizontal.
- b) Assim como encargos respeitantes a taxas, impostos e seguros obrigatórios relativos ao prédio.

Cláusula Nona

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Constituem obrigações do **SEGUNDO OUTORGANTE** no âmbito do contrato definitivo:

- c) O pagamento de todas as despesas relacionadas com contratos de ligação de contadores, fornecimento de água, eletricidade, gás, telefone ou outros relacionados com a ocupação e utilização do locado,
- d) O pagamento da renda estipulada e devida;
- e) Não dar ao locado utilização distinta que não a do fim do contrato de arrendamento;
- f) Não fazer do locado uma utilização imprudente, mantendo-o em bom estado de conservação e manutenção, assim como as partes que o integram;
- g) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do **Prédio** por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica, subarrendamento ou comodato, exceto se o **PRIMEIRO OUTORGANTE** autorizar;
- h) Restituir o locado no final do contrato.

Cláusula Décima

Cessação do contrato

1. O contrato de arrendamento definitivo poderá cessar por acordo entre as partes, resolução, caducidade ou denúncia, ao abrigo das disposições constantes das cláusulas deste contrato e nos termos da presente cláusula.
2. Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.

3. Constituem fundamentos de resolução do contrato pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

- a) O uso do **prédio** para fim diverso daquele a que se destina;
- b) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, sem autorização do PRIMEIRO OUTORGANTE;
- c) O PRIMEIRO OUTORGANTE poderá, ainda, resolver o contrato por falta de pagamento das rendas devidas por força do contrato definitivo.

4. O PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a não exercer a oposição à renovação, revogação, denúncia ou resolução do contrato de definitivo, enquanto decorrer o **prazo inicial** do mesmo contrato e, só pode ser exercida para o **final de cada prazo** de renovação, a efetuar mediante carta registada com aviso de receção para as moradas a indicadas pelas Partes no presente contrato, com a antecedência mínima de **18 (dezoito) meses**.

Cláusula Décima Primeira

Celebração do contrato prometido de arrendamento para fins não habitacionais

1. As partes obrigam-se a celebrar o contrato definitivo de arrendamento para fins não habitacionais, no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias) corridos a contar da data em que for lavrado o auto de entrega do **Prédio**, em data, hora e local a acordar.
2. O contrato de arrendamento deverá reproduzir no seu clausulado as estipulações do presente contrato-promessa, salvo aquelas que, por sua natureza, se reportem à própria promessa e não ao conteúdo do contrato prometido.

Cláusula Décima Segunda

Incumprimento do contrato-promessa

O incumprimento pontual do contrato-promessa por um dos promitentes confere à contraparte o direito de recorrer à execução específica, havendo, ainda, lugar a indemnização pelos danos decorrentes da mora pelo promitente faltoso, nos termos e para os efeitos do artigo 811.º do Código Civil.

Cláusula Décima Terceira

Comunicações entre as partes

1. As comunicações e notificações que tenham lugar entre as Partes ao abrigo do contrato-promessa e do contrato definitivo, deverão ser efetuadas por escrito e enviadas por correio registado com aviso de receção para os seguintes endereços:

Município de Leiria – Largo da República, 2414-006 Leiria

Autoridade Tributária e Aduaneira - **Rua da Prata, nº 20 - 2º andar, 1149-027 LISBOA**

2. Qualquer alteração de endereço deve ser comunicada à contraparte, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Quarta

Resolução de litígios

1. Quaisquer litígios relativos à interpretação e execução do contrato-promessa e do contrato definitivo serão dirimidos por acordo entre as Partes, a quem incumbe obter uma solução concertada para as questões suscitadas.
2. Quando não for possível a solução do diferendo nos termos do número anterior, os litígios serão dirimidos nos tribunais da comarca de Leiria, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Cláusula Décima Quinta

Alteração aos contratos

O contrato-promessa e o contrato prometido podem ser alterados mediante acordo expresso das Partes, sob a forma de aditamento.

Cláusula Décima Sexta

Direito Subsidiário

É subsidiariamente aplicável ao contrato-promessa e ao contrato de arrendamento definitivo, o disposto no Código Civil relativo aos contratos de arrendamento para fins não habitacionais.

O presente contrato-promessa é feito em duplicado e escrito em ____ (____) folhas, devidamente rubricadas, com exceção da última folha que vai ser assinada, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Assinado em LEIRIA, aos dias, do mês de , do ano de

Pelo MUNICIPIO DE LEIRIA,
 Presidente da Câmara Municipal de Leira
 - Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Dr.-

Pela AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA,
 Diretora-Geral da AT
 - Helena Alves Borges, Dra. -"

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais e concordando com a mesma, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a minuta de contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais supra, e submetê-la à Assembleia Municipal, para que, no exercício da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a Câmara Municipal a onerar com o direito de arrendamento a Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, objeto do contrato-promessa, nas condições neste previstas;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos - 2021

DLB N.º 832/22:

Considerando que:

- i. O Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado RJAL, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem como princípios basilares, o princípio da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade e o princípio da prossecução do interesse público.
- ii. Para alcançar o objetivo da descentralização administrativa o diploma em referência prevê a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, a qual pode ser feita em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- iii. Com a descentralização administrativa procura-se valorizar a eficiência na gestão e na afetação de recursos públicos destinados ao desenvolvimento social, económico, cultural e ambiental das várias regiões do País.
- iv. Nos termos da alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 120.º do RJAL, as delegações de competências dos Municípios nas Freguesias devem ser materializadas através de contratos interadministrativos.
- v. Com a entrada em vigor da primeira versão do diploma supramencionado, a Câmara Municipal de Leiria celebrou com todas as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Leiria, acordos de execução e contratos interadministrativos.
- vi. À Câmara Municipal de Leiria cabe a elaboração de um relatório anual de execução, a ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal.
- vii. O relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos que se encontra em anexo apresenta, de forma resumida, o resultado da atividade referente às competências delegadas, no qual estão contidos dados de execução física e financeira por cada uma das áreas, durante o ano de 2021, por via do acordo de execução e dos contratos interadministrativos.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apreciação do relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos, que constitui Anexo e faz parte integrante da presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**

submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apreciação do relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos acordos de execução e contratos interadministrativos, que constitui Anexo 832/22 e faz parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Aquisição dos imóveis que constituem as antigas instalações da "Exelis", sites em Ponte das Mestras, lugar de Barosa, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, para o domínio privado do Município

DLB N.º 840/22:

Considerando que:

- i. Impende sobre os Municípios, no âmbito das suas competências planificatórias, delimitar e concretizar áreas com vista à instalação / construção de infraestruturas públicas, por forma a satisfazer os interesses públicos locais;
- ii. A correta localização das infraestruturas públicas permite reforçar o potencial produtivo local e enquadrar e ordenar urbanisticamente a zona intervencionada;
- iii. A disponibilização geográfica destas infraestruturas é essencial enquanto suporte da atividade económica local, sendo ainda crucial o desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos;
- v. A Câmara Municipal de Leiria pretende, tendo por base o seu carácter estratégico, construir novas instalações para alguns serviços municipais, permitindo assim racionalizar custos e recursos e aumentar a rapidez, qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados aos munícipes;
- v. O Município de Leiria não possui nenhum imóvel que cumpra os requisitos necessários para as novas instalações;
- vi. Durante a análise aos imóveis que cumpriam os requisitos para as novas instalações dos serviços municipais, foram identificados os antigos terrenos das desativadas instalações da "Exelis", sites em Ponte das Mestras, lugar de Barosa, União das freguesias de Marrazes e Barosa:
 - a) Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Moinhos da Barosa, Estrada Nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 2610 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 383, que teve origem no artigo urbano 517 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 1453 / Barosa, e lá registado a favor de Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa (NIF 111 586 356) e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348);
 - b) Prédio urbano, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Estrada Nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por barracão amplo destinado a indústria com uma divisão, duas casas de banho e logradouro, com a área total de 2500 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 517, que teve origem no artigo urbano 685 da extinta freguesia de Barosa, não descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, cujos proprietários são Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa (NIF 111 586 356) e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348);
 - c) Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Pousadas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 6310 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 8305, que teve origem no artigo urbano 382 e 3479 rústico da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 265/ Barosa, e lá registado a favor de "Exelis - Exclusivos Electrodomésticos de Leiria S.A.", (NIPC 500 102 805);
 - d) Prédio rústico, denominado de Lameira, sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por terra de sementeira, com a área de 30.749,00 m², a confrontar a Norte com Joaquim Rodrigues Carvalho e Vala, a Sul com Estrada Nacional, n.º 242 e Exelis, a Nascente com Herdeiros de António Ferreira Gameiro, Exelis e outros, a Poente com José da Conceição Martins e Teclis, inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sob o artigo 3481, que teve origem no artigo rústico 2102 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 264 / Barosa, e lá registado a

favor de "Petrofran - Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes, S.A", (NIPC 503 180 637).

- ii. Procurando dar sequência à decisão estratégica na referida aquisição, estão previstos incorporar nos espaços edificados, os seguintes serviços:
- Armazém 1 - DIMEP / DIMEES e SMAS;
 - Armazém 2 - Oficinas DECGO;
 - Armazém 3 - Áreas Sociais e administrativas, bem como ligação ao Horto Municipal;
 - Terreno - Piscinas Municipais Descobertas.
- ii. Para o Município de Leiria é de todo o interesse a aquisição daqueles prédios, quer pela sua situação geográfica privilegiada (conforme **anexo I**, da presente deliberação e que dela faz parte integrante), quer pelo potencial económico que representa;
- x. Foi solicitada pelo Município de Leiria, a avaliação dos referidos imóveis, com a finalidade de aferir o presumível valor da transação, a perito avaliador de imóveis, constante da lista oficial do Ministério da Justiça, que lhe atribuiu, em sede do relatório de avaliação datado de 8 de agosto de 2022, o valor global de mercado de dois milhões e cem mil euros (2.100.000,00€), o qual constitui o **anexo II**, à presente deliberação e que dela faz parte integrante;
- x. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;
- ci. Para efeitos do disposto do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, o valor da RMMG é de setecentos e cinco euros (705,00 €);
- ii. O Município de Leiria obteve a concordância de Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, em nome próprio e na qualidade de legais representantes das entidades acima referidas, para a aquisição da propriedade dos imóveis referidos no ponto vi), por valor inferior ao constante do relatório de avaliação, nomeadamente, pelo valor global de um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil euros (1.835.000,00€);
- ii. A aquisição dos referidos imóveis, face ao seu valor global, é sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
- v. O valor das aquisições atrás referidas encontra-se devidamente cabimentado e comprometido, conforme se verifica a partir do quadro infra:

Identificação do imóvel	Titular	Valor da aquisição	Cabimento	Requisição externa de despesa	Compromisso	Plano	Classificação orgânica e económica
Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 383	Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues	460.000,00€	3442/22	4415/22	3482/22	2021 -I-12	02/07010399
	Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa			4416/22	3484/22		
Prédio urbano inscrito na matriz sob o	Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues	450.000,00€	3443/22	4418/22	3485/22		

artigo n.º 517	Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraiça			4419/22	3486/22		
Prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 8305	Exelis – Exclusivos Electrodomésticos de Leiria S.A.	475.000,00€	3444/22	4420/22	3487/22		
Prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 3481	Petrofran – Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes, S.A	450.000,00€	3445/22	4421/22	3488/22		

Assim **propõe-se** que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

a) Submeter o processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Autorização da aquisição para o domínio privado do Município, dos seguintes imóveis para instalação do futuro Centro Logístico Municipal e Piscinas Descobertas, pelo valor global de um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil euros (1.835.000,00€):

- a. Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Moinhos da Barosa, Estrada nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 2610 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 383, que teve origem no artigo urbano 517 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 1453 / Barosa, e lá registado a favor de Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraiça (NIF 111 586 356) e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348), pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e sessenta mil euros (460.000,00€);
- b. Prédio urbano, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Estrada Nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por barração amplo destinado a indústria com uma divisão, duas casas de banho e logradouro, com a área total de 2500 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 517, que teve origem no artigo urbano 685 da extinta freguesia de Barosa, não descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, cujos proprietários são Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraiça (NIF 111 586 356) e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348), pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e cinquenta mil euros (450.000,00€);
- c. Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Pousadas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 6310 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 8305, que teve origem no artigo urbano 382 e 3479 rústico da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 265/ Barosa, e lá registado a favor de "Exelis – Exclusivos Electrodomésticos de Leiria S.A.", (NIPC 500 102 805), pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e setenta e cinco mil euros (475.000,00€);
- d. Prédio rústico, denominado de Lameira, sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por terra de sementeira, com a área de 30.749,00 m², a confrontar a Norte com Joaquim Rodrigues Carvalho e Vala, a Sul com Estrada Nacional, n.º 242 e Exelis, a Nascente com Herdeiros

de António Ferreira Gameiro, Exelis e outros, a Poente com José da Conceição Martins e Teclis, inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sob o artigo 3481, que teve origem no artigo rústico 2102 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 264 / Barosa, e lá registado a favor de "Petrofran – Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.", (NIPC 503 180 637), pelo preço de venda correspondente de pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e cinquenta mil euros (450.000,00€).

- ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta contrato de compra e venda, que constitui o Anexo III e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;
 - iii. Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar os contratos e pagar integralmente no ato de celebração da escritura pública, o valor global de um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil euros (1.835.000,00€), acordado entre as partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Submeter o processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Autorização da aquisição para o domínio privado do Município dos seguintes imóveis para instalação do futuro Centro Logístico Municipal e Piscinas Descobertas, pelo valor global de um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil euros (1.835.000,00€):
 - a. Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Moinhos da Barosa, Estrada Nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 2610 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 383, que teve origem no artigo urbano 517 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 1453 / Barosa, e lá registado metade (1/2) a favor de Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa (NIF 111 586 356) e metade (1/2) a favor de Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348), pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e sessenta mil euros (460.000,00€);
 - b. Prédio urbano, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Estrada Nacional 242, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por barracão amplo destinado a indústria com uma divisão, duas casas de banho e logradouro, com a área total de 2500 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 517, que teve origem no artigo urbano 685 da extinta freguesia de Barosa, não descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, cujos proprietários são Teresa Margarida Serrano Fernandes Rodrigues Sarraipa (NIF 111 586 356) e Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues (NIF 111 586 348), na proporção de metade (1/2), para cada uma, pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e cinquenta mil euros (450.000,00€);
 - c. Prédio urbano, destinado a indústria, comércio e serviços, sito em Pousadas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por armazém e logradouro, com a área total de 6310 m², inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa sob o artigo 8305, que teve origem no artigo urbano 382 e 3479 rústico da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 265/ Barosa, e lá registado a favor de "Exelis – Exclusivos Electrodomésticos de Leiria S.A.", (NIPC 500 102 805), pelo preço de venda correspondente de quatrocentos e setenta e cinco mil euros (475.000,00€);
 - d. Prédio rústico, denominado de Lameira, sito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, composto por terra de sementeira, com a área de 30.749,00 m², a confrontar a Norte com Joaquim Rodrigues

Carvalho e Vala, a Sul com Estrada Nacional, n.º 242 e Exelis, a Nascente com Herdeiros de António Ferreira Gameiro, Exelis e outros, a Poente com José da Conceição Martins e Teclis, inscrito na matriz da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sob o artigo 3481, que teve origem no artigo rústico 2102 da extinta freguesia de Barosa, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 264 / Barosa, e lá registado a favor de "Petrofran – Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes, S.A", (NIPC 503 180 637), pelo preço de venda correspondente quatrocentos e cinquenta mil euros (450.000,00€);

- ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do contrato de compra e venda, que constitui o Anexo III e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta, bem como para efeitos de autorização da sua celebração;
 - iii. Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar os contratos e pagar integralmente no ato de celebração da escritura pública, o valor global de um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil euros (1.835.000,00€), acordado entre as partes, ao abrigo de competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após a necessária aprovação pela Assembleia Municipal e obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou o projeto do AquaPolis e do Centro Logístico de Leiria, que se encontra em anexo (Anexo 840/22).

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que este assunto era uma questão de opções, o Senhor Presidente podia dar todas as justificações que julgasse pertinentes, a valorização do espaço, a nível ambiental, mas era uma questão de opções, e na sua opinião, o enquadramento paisagístico não seria o melhor, iria ser ali colocado na mesma zona a as infraestruturas e logísticas do Município, os SMAS e ao lado uma zona de fruição, de lazer. Por outro lado, existiam situações cujo contexto era menos favorável para fruir em paz e sossego que era o que se pretendia quando se estava num equipamento daqueles, nomeadamente a via-férrea, que se encontra ao lado e provocava ruído.

Questionou qual era a previsão financeira em termos de investimento para este tipo de equipamento, temia que quando a zona estivesse concluída e com espalhamentos suínícolos que se efetuam nos terrenos, na zona da Várzea do Vale do Lis, iria criar ali uma situação muito desagradável.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que foi efetuada uma avaliação, mas esta avaliação podia ter sido feita por outro avaliador, por dois ou três avaliadores, também para ver o valor real desses terrenos, eram terrenos agrícolas tinham um certo valor, que se tinha de verificar se esse era o valor real, havia também, o colidir entre as oficinas, centro logístico e o centro de lazer.

Mais disse que o Senhor Presidente da Câmara Municipal mencionou que iria revitalizar uma antiga ETAR, era uma situação que normalmente nos projetos se devia apresentar uma zona da melhoria. Contudo, os vereadores do PSD também davam a justificação da zona dos areiros, próxima vez ao Mercado Falcão. Neste local, já foi comprado o aeródromo e os terrenos adjacentes, quer dizer poder-se-ia adquirir os outros que ali estavam, era uma situação onde era necessária uma recuperação paisagística, e até se podia aproveitar parte daquelas Lagoas se tivessem em condições de segurança. Esta era também uma justificação de melhoria ambiental de uma zona também degradada no concelho de Leiria, que poderia dar aí uma grande área de futuro, que até se poderia designar como Expo Leiria.

Na sua opinião, ir-se-ia realizar ali um projetozinho num cantinho, o Polis acabava ali, era uma zona degradada, os comboios que passavam faziam barulho, havia mau cheiro que vinha do norte, as moscas iriam proliferar, existiam as oficinas, no mesmo enquadramento havia a Mapicentro, depois o Rio Lena, o Rio Lis não estavam despoluídos e depois estavam as zonas de lazer.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que temia que aquela situação não era melhor para o concelho, Leiria iria ficar a perder no futuro, era uma visão estratégica e que podia dar as justificações que quisesse para adquirir aqueles terrenos, mas para o Município era um mau negócio, pelo que o voto do PSD não era favorável.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que não podia aceitar que por razões políticas, o Senhor Vereadora Álvaro Madureira estar a defender novas localizações, que ainda não tinha percebido quais eram, uma vez que já dera quase a volta toda ao concelho. Começou na mata dos Marrazes, mas a mata não era propriedade do

Município, ter-se-ia de adquirir e depois não se podia construir na mata dos Marrazes aquilo que o Senhor Vereador Álvaro Madureira estava a propor, depois falou da zona do mercado Falcão e do aeródromo e dos areeiros, havia um problema ambiental gravíssimo, cuja intervenção de reabilitação daqueles areeiros teria um valor elevado, não só para comprar, mas também para tornar aquele espaço utilizável. Não quer dizer que aquele espaço não tivesse potencial, mas a Câmara Municipal quando compra não compra só para este mandato, também o compra para os outros se seguem, porque as pessoas quando investem em imobiliário, não era para o imediato, aquela seria uma zona de expansão, onde a Câmara Municipal já tinha lá património. Neste momento, não era o sítio ideal para fazer aquilo que se queria propor nesta altura. Ter-se-ia de tirar o aeródromo dali, só para fazer um aeródromo novo custava cerca de 5 milhões de euros, tinha de se comprar terrenos para o colocar, encontrar o sítio, ter-se-ia que encontrar um sítio novo para o Mercado Falcão e consequentemente comprar os terrenos, tapar a Lagoa, etc. Após a apresentação destas duas propostas, voltou a falar na Curvachia que tinha custava cerca de 1,2 milhões de Euros, e não tinha a mesma centralidade do que esta, apesar de ter um valor patrimonial e ambiental muito grande. Mas aonde não cabia uma piscina e não era possível construir em zonas protegidas. Depois não satisfeito passou para o Arrabalde, Caranguejeira e a zona da Guimarães para propor também aí uma piscina.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que existia uma grande diferença entre a maneira do PSD pensar e a do PS. A maioria pensou muitos sítios, não foi uma decisão à primeira, e depois de analisar as vantagens de cada um dos sítios, foi decidido por unanimidade. Agora o caminho certo não era destruir nem denegrir aquela zona, porque aquela zona tinha valor, pode não ter para o Senhor Vereador Álvaro Madureira por questões políticas, mas tinha valor para o concelho. Para ser credível na política, quando existe algo que não se concorda, deve-se dizê-lo com argumentos válidos credíveis, não se podia estar em contradições, e no seu entender, os vereadores do PSD só porque eram contra aquilo que era a opção estratégica do PS, tentavam denegrir e desvalorizar um terreno um património que no seu entender ainda tinha muito para dar e oferecer.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** referiu que estavam a votar indiretamente a localização das piscinas e uma intervenção, mas não era isso que estava na deliberação, a questão não era denegrir aquele espaço, até porque considerava que aquele espaço devia ser recuperado. O que o preocupava era o facto de só se ter pedido um relatório de avaliação e não pondo em causa o valor, mas na sua opinião dever-se-ia ter outras avaliações para estarem seguros do valor correto. Será que com uma só avaliação estamos a cumprir todos os preceitos legais, de modo a defender o interesse público? Esta era a sua preocupação.

Mais, referiu que achou estranho que o avaliador fizesse, no relatório de avaliação, algumas considerações políticas, dado que a seu ver, o pedido era o de avaliar o espaço, não tendo que fazer outras considerações. Essas considerações eram do domínio político sendo o Executivo e a Assembleia os órgãos que se tinham de pronunciar se esta aquisição era de grande interesse estratégico ou não, para o município.

A Senhora **Vereadora Branca Matos** reforçou este ponto era apenas para a aquisição dos imóveis que constituem as antigas instalações da Exelis, não estava a ser presente nem analisado o projeto das piscinas, com muita pena sua, porque tinha gostado também, de ter avaliado o que o projeto apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Pareceu-lhe um projeto aliciente e achava bem que a intervenção fosse feita a nível da ETAR, contudo, o que estava a ser votado era uma aquisição de imóveis, pelo que o voto dos eleitos pelo PSD era voto contra.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a avaliação foi realizada por um avaliador especializado. Estar-se-ia a transformar um território, dando uma componente estratégica, foi nesse sentido que se apresentou estas ideias para justificar a aquisição, não havia justificação para comprar os terrenos se fosse apenas para lá instalar os estaleiros da Câmara Municipal, porque aí não era justificável comprar o terreno ao lado, bastava só comprar os edifícios. Sobre o motivo de apresentar este projeto, caso a caso, peça a peça, no momento certo, trazer-se-ia a informação sobre o que se iria gastar na reabilitação dos edifícios, nomeadamente para nos estaleiros e para as piscinas, tanto mais que não se podia contratar projetos para espaços que não eram propriedade da Câmara Municipal.

Ponto 12 - Reafecção de trabalhador ao posto de cobrança da DEMAQ e Atribuição de fundos de maneo para 2022

DLB N.º 844/22:

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se

imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;

A existência da necessidade de reafectar um recurso humano ao posto de cobrança do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ), Ana Margarida Jesus Nunes, em substituição do posto de cobrança afeto ao trabalhador Diogo Batista, de forma a manter o seu regular funcionamento.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a reafecção dos recursos humanos de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Nº de Postos de Cobrança	A favor de:	Fundo de Caixa
DEMAQ	BUA	1	Ana Margarida Jesus Nunes	20 €

1. Reconhecendo a necessidade de constituição de fundos de maneiço para pagamento de despesas urgentes e inadiváveis e de caráter excecional cujo pagamento tenha de ser efetuado no ato de compra, durante o ano de 2022 e de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 2 de abril de 2013;

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno, constituição do fundo de maneiço de acordo com o quadro supra.

UO	A Favor De:	Económica	Descrição	Valor €	Total €
DIAC	Manuela Vieira	02 020121	Outros Bens	100,00 €	150,00 €
		02 020220	Trabalhos Especializados	50,00 €	

¹ Em caso de ausência, a favor de Ana Margarida Costa Alexandre Correia (TS);

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- Autorizar a reafecção dos recursos humanos aos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno;
- Autorizar constituição dos fundos de maneiço de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 22.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Processo disciplinar

DLB N.º 845/22:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, é presente o processo disciplinar acima referido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo disciplinar instaurado por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 15 de junho de 2022, em cumprimento do disposto n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através de escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade**, aplicar ao trabalhador municipal contra o qual corre o suprarreferido processo disciplinar, a sanção de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º e caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º e no artigo 184.º, todos da LGTFP, pela prática de uma infração disciplinar com violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, previstos, respetivamente, nas alíneas a) e e), ambas do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP, e tipificados nos n.ºs 3 e 7 da citada norma legal, nos termos e com os fundamentos constantes do relatório final datado de 19 de agosto de 2022, elaborado pela instrutora nomeada.

A Câmara Municipal **deliberou, ainda, por unanimidade**, que a repreensão escrita seja proferida nos seguintes termos:

“Atendendo aos factos praticados por V. Ex.^a, identificados no relatório final do processo disciplinar instaurado por despacho de 15 de junho de 2022 proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e para o qual se remete por razões de economia processual, que consubstanciam a prática de uma infração disciplinar com violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de zelo, elencados, respetivamente, nas alíneas a) e e), ambas do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP, e tipificados nos n.ºs 3 e 7 da citada norma legal, foi determinado que lhe seja aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º e caracterizada no n.º 1 do artigo 181.º

e no artigo 184.º, todos da LGTFP.

Considera-se que esta sanção disciplinar se mostra adequada e suficiente para que V. Ex.ª se abstenha de, no futuro, praticar qualquer facto ilícito, seja por ação ou omissão, suscetível de violar os deveres gerais ou especiais inerentes à sua função de trabalhador em exercício de funções públicas.

A aplicação desta repreensão escrita será objeto de inscrição no seu registo biográfico e disciplinar.”.

Por último, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**, que a presente deliberação seja objeto de notificação ao trabalhador, ao seu superior hierárquico e à instrutora do processo disciplinar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 222.º da LGTFP, devendo a notificação do primeiro e segundo ser acompanhada de certidão da presente deliberação e do relatório final do processo disciplinar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 14 - XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2022

DLB N.º 805/22:

Presente a XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2022 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2022, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, conforme mapas discriminados que se encontram em anexo, e de acordo a NCP 26 do SNC – AP e com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, considerando a necessidade de:

- a) Introduzir nova ação que não foi prevista no orçamento inicial, sendo que não configura aumento de despesa de capital, uma vez que a verba alocada resulta da redução de outra rubrica de capital;

O Município de Leiria pretende construir o complexo de Piscinas Municipais Descobertas de Leiria, localizado junto das margens do Rio Lis, pela envolvente do espaço, pelos recursos disponíveis e pela simbologia que está adjacente ao espaço do Polis, correspondendo ao imaginário da antiga piscina ao ar livre de Leiria que atravessa várias gerações de leirienses.

Pretende-se um espaço agregador, multigeracional e turístico, voltado para a comunidade e para a região, e que poderá albergar também prática desportiva.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Autorizar a XI Modificação ao Orçamento Municipal de 2022 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2022, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos do PSD votavam contra face a posições anteriormente tomadas.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 - CONCURSO PÚBLICO N.º 37/2021/DICP - T-68/2021 – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESTACIONAMENTOS EM TEMPO REAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA LEIRIA SMART CITY.

Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar

DLB N.º 826/22:

Proposta | Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 30 de agosto de 2022, no âmbito do procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 826/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da informação técnica apresentada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DIPOT), relativa à decisão de não adjudicação e extinção do procedimento, pelos seguintes motivos:

- i. Terem sido detetados incongruências nos elementos do procedimento, nomeadamente algumas diferenças entre quantidades descritas no Caderno de Encargos e no Anexo III - Mapa Quantidades Trabalho;
- ii. Que as descrições de alguns equipamentos a adquirir não eram suficientes para detalhar os trabalhos e serem perceptíveis pelos concorrentes, de modo a assegurar a pretensão desta autarquia;
- iii. Paralelamente, a componente relacionada com as antenas LoRa tinha ficado em análise da sua real necessidade, visto que se afigurava a alteração da utilização do protocolo de comunicação por parte de outros serviços municipais, nomeadamente os SMAS. Esta situação de abandono da utilização do protocolo LoRa verificou-se posteriormente, pelo que a sua aquisição deixa de fazer sentido no programa Leiria Smart City;
- iv. A necessidade de proceder à devida retificação do mapa de quantidades posto a concurso, assim como de características técnicas dos equipamentos.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, como se verifica na situação em apreço, sendo que, nos termos do n.º 3 da mesma disposição legal, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de notificação da decisão de não adjudicação.

Assim, **propõe-se** a não adjudicação e extinção do procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º e 80.º do CCP, atendendo a que as circunstâncias evidenciadas, traduzidas na necessária alteração das peças do procedimento e que têm claras implicações no mapa de quantidades de trabalhos, bem como nas características técnicas dos equipamentos, se apresentam como circunstâncias imprevistas que conduzem à necessidade de alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento concursal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação técnica da DIPOT, bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação pública, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca Matos** informou que o sentido de voto era abstenção. Disse que se estava a falar de uma revogação do concurso público da aquisição de sistemas de informação aos utilizadores de transportes públicos de estacionamento em tempo real, pelo que gostaria que lhe explicassem a razão para proceder a esta revogação.

Mais disse que se estava a criar expectativas nos munícipes da promessa destas ferramentas, que era muito benéfico para a mobilidade sustentável, as deslocações seguras em horários em tempos possíveis, mesmo a nível de ambiente estar-se-ia a fazer a redução de uso de transporte mais económico para o próprio Município para as pessoas e depois aparece uma revogação do concurso, gostava de perceber o que correu mal.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** explicou que esta decisão estava relacionada com a necessidade de se rever alguns dos componentes do próprio sistema em si mesmo, nomeadamente a questão da rede lora, que com a evolução tecnológica estava cada vez menos célere e que seria uma má opção relativamente ao funcionamento da própria rede devido ao atraso que tinha e até devido à pouca fiabilidade que ela representava neste momento. Esta era a principal razão e tinha a ver com a com evolução tecnológica considerada de atualização dos próprios componentes do sistema em si mesmo e com o complemento e a retificação de algumas peças deste procedimento, porque se pretendia que o sistema fosse cada vez mais liberto e autónomo de infraestruturas físicas muito pesadas, sendo esta a opção.

Mais explicou que tal como estava na deliberação até 6 meses será desencadeado novo procedimento para dar resposta a esta expectativas e como tal depois concretizar a lógica da Leiria Smart City, sendo esta apenas uma das componentes.

Ponto 16 - Concurso Público n.º 45/2022/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 830/22:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 01 de setembro de 2022, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o anexo 830/22, à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 01 de setembro de 2022, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4704 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Ponto 17 - Processo n.º T 10/2021 - Parqueamento com Espaço Verde de Utilização Coletiva

DLB N.º 795/22:

No âmbito da estratégia de mobilidade e transportes, o Município de Leiria tem vindo a executar, nos últimos anos, vários projetos tendo como principal objetivo promover o funcionamento do sistema de acessibilidades e do modelo de mobilidade, abrangendo todos os modos de transporte e a sua articulação, e a sua relação com o modelo de ocupação do território bem como os seus impactes na qualidade do ambiente urbano.

A Câmara Municipal de Leiria pretende implementar uma das soluções previstas no plano estratégico de mobilidade e transportes, a execução de um Parqueamento com Espaço Verde de Utilização Coletiva, num terreno propriedade do Município, localizado a sul da rotunda D. Dinis, sito na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (Anexo I), pelo que vem solicitar à Câmara Municipal a Declaração de Interesse Municipal, elemento instrutório necessário para a instrução do pedido de reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) de ações que se insiram em área de Reserva Ecológica Nacional (REN), junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C).

Nos termos do disposto no n.º 1 o artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, nas áreas da Reserva Ecológica Nacional podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes (anexo II) do Plano Diretor Municipal (PDM) alterado e republicado pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março, o terreno objeto de intervenção está classificado como solo urbano na categoria espaços verdes, subcategoria área de recreio e lazer, integra parcialmente zonas inundáveis, áreas fundamentais, áreas complementares e corredores estruturantes da estrutura ecológica municipal e interfere com conduta adutora existente e emissário existente.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que o terreno em causa se encontra parcialmente condicionado pela Reserva Ecológica Nacional, na tipologia zonas ameaçadas pelas cheias, pelo domínio hídrico – leitos dos cursos de água e pela zona geral de proteção ao Estabelecimento prisional de

leiria, pelo que a execução do projeto não dispensa o cumprimento das condicionantes legais e regulamentares aplicáveis.

Conforme já referido, o projeto pretende concretizar uma das soluções previstas no plano estratégico de mobilidade e transportes, a execução de um parque de estacionamento, junto a uma das principais entradas da cidade, próximo à rotunda D. Dinis, o qual dista entre 15 a 20 minutos a pé do centro da cidade, promovendo a complementaridade entre diversos modos de transporte – intermodalidade. Realça-se o facto deste espaço também já se encontrar servido pela rede de transporte público.

A implementação deste projeto, visa a criação de um verdadeiro parque dissuasor de longa duração, mitigando o afluxo de veículos de transporte individual para as zonas centrais da cidade, em coordenação com o sistema de transporte coletivo rodoviário. Ainda, relativamente ao sistema de circulação o projeto contempla uma rede associada aos diferentes modos de transporte, incluindo o pedonal e ciclovias, que permitirá garantir a continuidade da rede já existente na envolvente.

O projeto compreende ainda uma zona verde a qual está enquadrada na estrutura ecológica municipal que, além das funções de proteção e valorização ambiental e paisagística, se destina à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.

A pretensão tem como principais objetivos:

- Assumir uma posição de destaque, dando início a uma política de criação de parques dissuasores na cidade;
- Apostar numa localização preferencial, junto a uma das principais entradas da cidade;
- Maximizar o aproveitamento do espaço de terreno público disponível;
- Beneficiar as suas acessibilidades com a rede viária urbana e interurbana;
- Promover a sua compatibilização com a oferta de transporte público urbano na envolvente;
- Criação de uma rede de ciclovias/percursos pedonais devidamente interligada com a existente na envolvente;
- Promover um espaço verde de uso público que contribui como elemento de recreio e lazer equipado, com infraestruturas de desporto informal e mobiliário urbano de encontro e estadia;
- Promover um espaço para executar atividades de lazer não permanentes, designadamente pequenas feiras (ex.: velharias) ou eventos (tasquinhas, temáticos);
- Promover um espaço com sombra (conforto climático/urbano), ventilado e equipado com rede de transporte urbano;
- Promover a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade do solo, nomeadamente, com utilização de materiais permeáveis.

A maioria dos movimentos de entrada na cidade de Leiria são realizados em transporte individual, pelo que, a aposta em parques localizados nas entradas/saídas da cidade, em complementaridade com o uso do transporte público, são dissuasores da entrada de veículos nas zonas centrais da cidade, contribuindo para uma melhoria inequívoca da qualidade de vida e de mobilidade para todos os utilizadores locais.

O terreno proposto para a implantação do projeto (anexo III), com área de 1,64 hectares, assume papel de relevo na entrada e saída da cidade, principalmente para quem é proveniente da A19, funcionando por outro lado como um importante acesso à mesma via no sentido norte. Tendo por base as atuais características da rotunda D. Dinis, e dos arruamentos afluentes designadamente o troço final da rua Dr. João Soares, a Avenida da Comunidade Europeia, e a rua D. Álvaro Abranches e Noronha, esta apresenta um anel de circulação amplo.

Neste contexto, pretende-se implementar uma das propostas do plano estratégico de mobilidade e transportes, referentes à intermodalidade, modos suaves, transportes públicos, estacionamento, educação e sensibilização, propondo a criação de um parque, junto a equipamentos estruturante, onde existe um fácil acesso ao transporte coletivo rodoviário, promovendo a complementaridade entre diversos modos de transporte, através de cadeias de deslocação, utilizando, de forma otimizada, as especificações de cada modo de transporte (automóvel-parque dissuasor-autocarromarça a pé- bicicleta).

Tendo em consideração que existe na envolvente uma grande densidade de atividades/equipamentos estruturantes, o projeto irá dar continuidade à rede já existente na envolvente, contribuindo de forma direta para uma maior atratividade de deslocações. Desta forma, a solução proposta integra percursos com maior potencial de deslocações, os quais possibilitam ligações com a envolvente, nomeadamente, ligações turísticas (jardins, praças, centro de artes- Villa Portela), comerciais (Leiria Shopping), equipamentos de ensino (ESTG, ESECS, Francisco Rodrigues Lobo e D Dinis), e outros equipamentos e serviços públicos (Câmara Municipal, Tribunal, Finanças).

Ainda, relativamente ao sistema de circulação este contempla uma rede associada aos diferentes modos de transporte, incluindo o pedonal e ciclovía, que permitirá resolver a descontinuidade existente. Quer no contorno exterior do parque, quer no seu interior, foi criada uma rede de percursos pedonais, através da materialização de passeios, devidamente interligados por passagens para peões. Igual procedimento foi tido ao nível da rede ciclável, através da requalificação da ciclovía existente, passando esta a desenvolver-se num traçado ajustado ao novo parque, mas sobretudo dotada de características geométricas bastante superiores e capazes de comportar duas vias de circulação.

Tendo em conta a oferta de transporte público urbano na envolvente, foi ainda proposta uma paragem para transporte coletivo de passageiros, a localizar em gare a partir da rua D. Álvaro Abranches e Noronha, e uma via no contorno do parque, a qual é concebida para a circulação exclusiva por parte de veículos de transporte público de passageiros. Para além de se interligar com os usuais corredores de transporte coletivo rodoviário, assume um papel decisivo, pois permite aos utilizadores o estacionamento das viaturas no parque por um período de longa duração e, de forma simples e imediata, tirar partido da oferta da rede de transporte público da cidade.

O projeto compreende ainda uma zona verde de recreio e lazer com cerca de 4 853 m² (29,59% da área total de intervenção), a qual terá como função unificar os diversos espaços envolventes, mantendo o corredor ecológico e a consolidação da estrutura ecológica municipal, estabelecendo ligações de continuidade através de uma área de recreio e lazer e de percursos pedonais e cicláveis qualificados. Pretende-se uma intervenção sustentável e qualificadora do espaço, com vista a melhoria do ambiente urbano, designadamente:

- Dotar o espaço de ensombramento, colocação de 132 árvores (PAP 10/15) e criação de ambientes com conforto climático;
- Privilegiar a utilização de espécies autóctones e outras adaptadas às condições edafoclimáticas do território que sirvam de esponja na área intervencionada;
- Promover a plantação de espécies vegetais com maior capacidade de captura de carbono, adjacente área com fluxo viário intenso;
- Implementar medidas que visem mitigar o efeito das ilhas de calor, através da implantação de estruturas arbóreas e arbustivas, promovendo o fator sombra em área, atualmente, desprovida de qualquer elemento arbóreo ou arbustivo.
- Aproveitar os pavimentos permeáveis dos arruamentos e espaços laterais de estacionamento para realizar atividades de lazer não permanentes, designadamente pequenas feiras (ex: velharias) ou eventos e atividades culturais (tasquinhas, temáticos etc.), como forma de humanizar o espaço;
- Implementação de mobiliário urbano de encontro e estadia e infraestruturas de desporto informal.

A Câmara Municipal pretende construir um parque de estacionamento com zona verde de uso público que assegure funções de circulação e de socialização/convívio, ou seja, pretende promover a criação de um espaço que integre infraestruturas urbanas e infraestruturas verdes, designadamente espaços de circulação viária, pedonal, ciclável, estacionamento e zona de recreio e lazer, infraestruturas de suporte ao funcionamento do território municipal, no seu conjunto.

Em face do exposto **propõe-se** que, para efeitos de instrução dos processos de Ação de Relevante Interesse Público de ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, a Câmara Municipal delibere no sentido de declarar o interesse público municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, submeter o pedido supra identificado à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de Interesse Público Municipal, para se recorrer à Ação de Relevante Interesse Público, com vista à ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, no âmbito do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 18 - Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2022 e informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo****DLB N.º 800/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre de 2022, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva e informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo (Anexo 800/22).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e **deliberou por unanimidade** remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Aprovação do saldo de gerência de 2021 - Modificação ao orçamento anual de exploração do TJLS-2022, que se traduz numa revisão orçamental, por introdução do saldo de gerência de 2021**DLB N.º 801/22:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando:

- i) O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;
- ii) Que o Teatro José Lúcio da Silva, com a entrada em vigor do SNC-AP em 01-01-2020, está a implementar contabilidade orçamental.
- iii) O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?" a qual mereceu a seguinte resposta "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas".

Face ao exposto vem a Senhora Vereadora Anabela Graça, representante do Município na entidade referida, propor a apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2021 (Anexo 801/22). A utilização do saldo da gerência de 2021, referente à execução orçamental, no montante de € 44.340,61, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2022 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. A introdução do saldo da gerência de 2021, no orçamento de 2022 e no valor de € 44.340,61.

O acréscimo no orçamento do TJLS, a rubrica da despesa no montante de € 44.340,61, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que serão entregues à CML ou a terceiros (por ato ou contrato) e consequentemente, crescer no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML ou a terceiros (por ato ou contrato), no montante de mais € 44.340,61.

Assim, a revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 44.340,61, apresentando agora um orçamento anual de € 2.587.020,61, para a receita e igualmente de € 2.587.020,61, para a de despesa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a inserção do mapa dos fluxos de caixa de 2021(já aprovado aquando do relatório de gestão), nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- b) Aprovar a utilização do saldo da gerência de 2021 referente à execução orçamental, no montante de € 44.340,61, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2022 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- c) Aprovar a introdução do saldo da gerência de 2021, no orçamento de 2022 e no valor de € 44.340,61;
- d) Aprovar o acréscimo no orçamento do TJLS a rubrica da despesa no montante de € 44.340,61, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que serão entregues à CML ou a terceiros (por ato ou contrato) e conseqüentemente;
- e) Aprovar o aumento no orçamento do TJLS, a rúbrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML ou a terceiros (por ato ou contrato), no montante de mais € 44.340,61;
- f) Aprovar a revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de € 44.340,61, apresentando agora um orçamento anual de € 2.587.020,61, para a receita e igualmente de € 2.587.020,61 para a de despesa;
- g) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 20 - Segunda Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas

DLB N.º 816/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta da segunda modificação ao contrato de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que é do seguinte teor:

«(MINUTA DE) SEGUNDA MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua reunião de 04 de dezembro de 2020, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências com os Agrupamentos de Escolas de D. Dinis, Colmeias, Caranguejeira – Santa Catarina da Serra, Marrazes, Rainha Santa Isabel, Henrique Sommer, Domingos Sequeira, Correia Mateus e Escolas Secundária Rodrigues Lobo e Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;

Conforme o disposto na cláusula 19.^a dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e

Escolas não Agrupadas, justifica-se pela necessidade de:

- a) adequar as competências anteriormente delegadas ao próximo ano letivo, tendo por base a experiência que decorreu desde a assinatura do respetivo contrato;
- b) definir os montantes financeiros para o exercício das competências no ano letivo 2022/2023 (conforme Anexo I);

Assim, entre a **Câmara Municipal de Leiria**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e o Agrupamento de Escolas _____ / Escola Secundária _____, NIPC n.º _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representado/a pelo/a seu/sua Diretor/a _____, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 19.ª do Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, é celebrada a primeira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, respeita às cláusulas 5.ª e 6ª do CAPÍTULO I – Disposições Gerais, que passa a ter a seguinte a redação:

“Cláusula 5.ª | Competências a delegar

a) (...)

(...)

m) Colaborar na implementação do programa de generalização das refeições do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, nomeadamente na supervisão e acompanhamento das mesmas.” *(aplicável em todos os estabelecimentos de ensino com exceção do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer e Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel).*

“Cláusula 6.ª | Recursos financeiros e modo de afetação

1. (...)

(...)

3. No contexto do ano letivo 2022 / 2023, os recursos financeiros a transferir para o Segundo outorgante, encontram-se inscritos no mapa financeiro que constitui o Anexo I à Segunda Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, sem prejuízo de eventuais ajustes que venham a considerar-se necessários.

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao Contrato de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas é celebrado por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, até ao final do ano escolar 2022/2023.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de setembro de 2022.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao Contrato de Delegação de Competências é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Parágrafo segundo: A modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é constituída por ____ (____) folhas e ____ (____) anexos, composto por ____ (____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus

representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à segunda modificação aos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é a constante do anexo I, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 19.ª dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 11 de dezembro de 2020, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da segunda modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 21 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2021/2022

DLB N.º 807/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara Municipal de 30 de julho de 2021 (n.º 653/21), 3.ª modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no domínio da educação e ação social escolar, referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores de transferência mensal para as Freguesias e Uniãos de Freguesias, entidades parceiras do Município na gestão dos respetivos programas.

Considerando que alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no n.º de alunos que usufruem dos mesmos tal como na alteração do funcionamento decorrentes da situação de pandemia;

Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 653/21, revelaram-se insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras identificadas na tabela seguinte, na gestão dos respetivos programas.

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte.

AAAF Pré-escolar - Freguesias - 2021 A 238					
Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	507 277 899	21 197,63 €	38.21 A 21	3408	3425
Freguesia de Caranguejeira	507 557 352	12 250,99 €	38.21 A 23		3426
Freguesia de Coimbra	507 310 209	3 056,36 €	38.21 A 24		3427
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	1 788,70 €	38.21 A 26		3428
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	16 498,23 €	38.21 A 27		3429
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	2 063,20 €	38.21 A 28		3430
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	5 927,02 €	38.21 A 29		3431
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	19 748,38 €	38.21 A 30		3432

União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	18 664,71 €	38.21 A 31		3433
--	-------------	-------------	------------	--	------

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta de apoio às Freguesias mencionadas (verbas de acerto relativamente à implementação do programa AAAF 2021/2022);
- b) Submeter a respetiva proposta de apoio à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com Município de Leiria, ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, Instituto Politécnico de Leiria, Sociedade por Quotas e a Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo.

DLB N.º 822/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a seguinte informação / proposta:

O Projeto "VELHOS SÃO OS TRAPÓS" consiste na dinamização de ateliers de cocriação de peças originais contemporâneas, com o uso de artes tradicionais. Os ateliers decorrem com os idosos e jovens, sob coordenação de um designer ou profissional na área das artes plásticas.

Com este projeto pretende-se mitigar o isolamento social de idosos, contribuir para a interação intergeracional e para a modificação da visão que a comunidade tem da população idosa, bem como sensibilizar a comunidade para o apoio social na compra das peças originais produzidas.

Público-Alvo:

- Idosos em situação de isolamento social são os beneficiários diretos.
- Os jovens e a comunidade escolar são também eles beneficiários na medida em que participarão ativamente na reabilitação de tradições, em ambiente de intergeracionalidade.

Considerando que o Município tem o compromisso de promover projetos de inclusão social através das artes e contrariar o isolamento dos idosos e o alheamento cultural porque pretende estimular projetos culturais e artísticos.

Apresenta-se proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Leiria e a ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, Câmara Municipal de Leiria, Instituto Politécnico de Leiria, Sociedade por Quotas e Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, do seguinte teor:

«(MINUTA DE) PROTOCOLO DE PARCEIRA

entre o

Município de Leiria

ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento,

Instituto Politécnico de Leiria,

e a

Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo

Considerando que:

1. As seguintes entidades declaram de modo expreso e inequívoco que constituem formalmente uma parceria no âmbito do projeto VELHOS SÃO OS TRAPÓS candidato ao Programa Cidadãos Ativ@s, financiado pelos EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian, em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto.

- ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, Associação sem fins lucrativos, adiante designada ATLAS, com número de identificação de pessoa coletiva 508425913, com sede em Alameda Dr. Armando Gonçalves, lote 20, loja 7, Centro Comercial Sol, 3000-059- COIMBRA, enquanto entidade promotora;
- Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público com carácter territorial, com número de identificação de pessoa coletiva 505 181 266, com sede em Largo da República, freguesia e concelho de Leiria, enquanto

entidade parceira;

- Instituto Politécnico de Leiria, Sociedade por Quotas, com número de identificação de pessoa coletiva 506971244, com sede em Rua General Norton de Matos, Ap. 4133 2411-901 Leiria, enquanto entidade parceira;
- Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, com número de identificação de pessoa coletiva 600005224, com sede em Rua Doutor Afonso Lopes Vieira 2400-082 Leiria, enquanto entidade parceira.

Estas organizações comprometem-se a envidar os seus melhores esforços para estabelecer uma cooperação profícua e assumem a responsabilidade solidária pela cabal implementação do projeto VELHOS SÃO OS TRAPÓS, que tem por objetivo mitigar a solidão na velhice, aumentar e melhorar a autoestima e a qualidade de vida dos idosos; contribuir para a interação intergeracional, combater o idadismo e sensibilizar a comunidade para o apoio social através da compra de peças originais produzidas nos ateliers de cocriação de idosos e jovens.

2. No âmbito do presente projeto, as ações a desenvolver estão distribuídas da seguinte forma:

À ATLAS cabe enquanto promotor:

- Selecionar os idosos a integrar os ateliers e promover todas as deslocações dos mesmos até ao local de realização destes ateliers;
- Estabelecer, em parceria com a escola, o cronograma dos ateliers de cocriação de peças artísticas;
- Participar em todos os ateliers desde a fase de planificação até à produção;
- Elaborar o plano estratégico de vendas e comercializar as peças criadas;
- Participar, em parceria com as escolas, na seleção dos jovens a integrar as campanhas de sensibilização contra o idadismo;
- Estabelecer, em parceria com as escolas, o cronograma das campanhas de sensibilização de combate a idadismo;
- Acompanhar as sessões de combate ao idadismo, desde a planificação à concretização das campanhas de sensibilização;
- Participar ativamente na elaboração dos dois vídeos documentários (ateliers e campanhas de sensibilização);
- Promover a divulgação dos resultados do Projeto VELHOS SÃO OS TRAPÓS, no seio da ATLAS (Voluntários e Parceiros), escolas; redes sociais e comunidade.
- Fazer a gestão integral do projeto VELHOS SÃO OS TRAPÓS.

Ao Município de Leiria cabe enquanto parceiro:

- Selecionar o(s) estabelecimento de ensino e respetivas turma(s) que vai(ão) integrar o projeto;
- Articular com o(a) interlocutor(a) do estabelecimento de ensino a execução do projeto e devida logística;
- Criar as condições (espaço físico e calendário) para execução do trabalho a ser desenvolvido pelos alunos;
- Criar as condições (espaço físico e calendário) para expor publicamente os trabalhos e peças;
- Apoiar e divulgar o projeto no PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL de Leiria Concelho Educador, 2022-2025 e nas redes sociais respeitando a imagem do mesmo.

Ao Instituto Politécnico de Leiria cabe enquanto parceiro:

- Selecionar os jovens a integrar nas sessões de capacitação e produção de material contra o idadismo;
- Criar as condições (espaço físico e horário) para execução do trabalho a ser desenvolvido pelos jovens no âmbito da preparação das campanhas de sensibilização contra o idadismo;
- Coordenar, orientar e monitorizar o trabalho desenvolvido pelos alunos na preparação das campanhas de sensibilização, em estreito alinhamento com a ATLAS;
- Apoiar a concretização de campanhas de sensibilização contra o idadismo, que serão divulgadas a outros jovens (peer learning).

À Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo cabe enquanto parceiro:

- Selecionar os jovens destinatários das campanhas de sensibilização contra o idadismo (peer learning);
- Apoiar a concretização destas campanhas (alocação de espaços, horários e alunos destinatários destas campanhas).

3. As entidades elegíveis para financiamento declaram ainda que, conforme estabelecido no número 4 do Artigo 19.º do Regulamento do Programa, integram apenas uma candidatura no presente ano de concurso.

A ___ de _____ de 2022, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Pelo Município de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Pelo ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento | Helena Vasconcelos

Pelo Instituto Politécnico de Leiria, Sociedade por Quotas | Rui Pedrosa

Pela Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo | (Nelson Serôdio)».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com as atribuições do Município previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de protocolo;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 23 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Universidade de Aveiro

DLB N.º 817/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e a Universidade de Aveiro (NIPG 35582/22), cujo teor se transcreve:

«PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO

Universidade de Aveiro, Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo Diretor Departamento de Engenharia Civil, Prof. Doutor Claudino Cardoso, nos termos da delegação de competências conferida por Despacho n.º 35/REIT/2018, de 04 de junho, adiante também designada por UA,
e

Município de Leiria, com sede em Largo da República, 2414-006, pessoa coletiva n.º 505 181 266, neste ato representada por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, adiante também designada por Entidade de Acolhimento ou EA,

Considerando:

- a) Que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- b) A necessidade e a oportunidade de incluir o estudo de temas relevantes para as instituições e entidades nos planos de formação levados a cabo pela Universidade de Aveiro;
- c) Que o tecido socioeconómico se constitui como o meio natural e adequado para apoiar e envolver nessa componente de formação, a qual pode revestir a forma de Dissertação, Projeto, Estágio, Formação em Contexto de Trabalho ou outra, e que o estudante, a entidade de acolhimento e a Universidade de Aveiro em muito beneficiam com a referida colaboração;
- d) Que o Município de Leiria encontra na Universidade de Aveiro valências científicas de qualidade em várias das suas áreas de atuação, desde tecnológicas a económico-sociais;
- e) Que o Município de Leiria considera que a cooperação entre ambas as instituições, poderá traduzir-se por inovações que possam a vir tornar-se relevantes para a instituição, contribuindo simultaneamente para a formação prática de futuros licenciados pela UA;

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo visa a concertação de esforços e a integração de contributos dos Signatários, com vista à definição de modelos flexíveis de cooperação envolvendo percursos formativos de estudantes da UA, sob a forma de Trabalhos de unidades curriculares, Dissertações, Projetos, Estágios, Formação em Contexto de Trabalho ou outras, doravante

designadas por Atividade de Formação, assim como no desenvolvimento de outros trabalhos de cooperação e investigação

Cláusula Segunda

Modalidades de cooperação

As ações a desenvolver no âmbito do presente Protocolo têm por objeto enquadrar a Atividade de Formação para cada caso, nomeadamente:

- a) Identificando os responsáveis por parte da UA e por parte da EA no acompanhamento das diferentes atividades;
- b) Estabelecendo um plano de trabalho e respetiva calendarização, para cada caso;
- c) Acompanhando a Atividade de Formação;
- d) Contribuindo para o processo de avaliação.

Cláusula Terceira

Execução

1. A colaboração abrangida pelo presente Protocolo é estabelecida através de acordos específicos a celebrar pelas partes signatárias do presente Protocolo e por cada estudante que realizar a Atividade de Formação.
2. As especificações relativas a cada Atividade de Formação a realizar são estabelecidas no âmbito de cada acordo de concretização do presente Protocolo e de um plano de trabalho, elaborado por ambas as partes signatárias, e que recebe a concordância do estudante, como materialização dos objetivos do presente Protocolo.
3. Do plano de trabalho, o qual deve poder ser analisado e discutido abertamente pelos intervenientes e, eventualmente, objeto de apresentação e discussão pública, não poderão constar matérias objeto de confidencialidade.

Cláusula Quarta

Obrigações dos Signatários

1. A UA obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Protocolo;
- b) Promover a identificação do respetivo orientador e coorientador da Atividade de Formação;
- c) Promover a elaboração do plano de trabalho e respetiva calendarização;
- d) Efetuar um seguro escolar para o estudante, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da EA, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da EA, durante o período da Atividade de Formação;
- e) Informar o estudante de que a Atividade de Formação não lhe confere a qualidade de trabalhador da EA, nem corresponde a quaisquer expectativas ou garantias de emprego por parte da EA;
- f) Informar o estudante de que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula terceira, fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento, particularmente nas matérias a que se refere a alínea f) do n.º 2 da presente cláusula, sem prejuízo do regime legal de acesso aos documentos administrativos;
- g) Instruir o estudante no sentido de este se integrar na EA, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores e colaboradores, acatar as instruções que lhe sejam dadas por parte da EA, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, e outras em vigor na EA.

2. A EA obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Protocolo;
- b) Promover a identificação do respetivo coorientador ou supervisor da Atividade de Formação;
- c) Criar condições, humanas e materiais, para que a formação possa ser levada a cabo da melhor forma, de acordo com o previsto no plano de trabalho;
- d) Contribuir para a inserção do estudante no ambiente da EA, em todas as suas vertentes, sempre que o plano de atividades o justifique;
- e) Permitir que o estudante faça uso das suas instalações sociais, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do mesmo nível nos primeiros três meses de atividade na EA, sempre que o plano de atividades o justifique;
- f) Informar o estudante das informações ou matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

3. Para além do disposto nos números anteriores, a UA e a EA envidarão, através do orientador e do coorientador ou

supervisor designados, pelo incentivo e acompanhamento regular do estudante, nomeadamente pela análise conjunta da exequibilidade das propostas de trabalho apresentadas, bem como de informações que potenciem e enriqueçam a Atividade de Formação a desenvolver.

Cláusula Quinta

Titularidade de direitos

1. Se, da Atividade de Formação, objeto do presente Protocolo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, suscetíveis de proteção pela legislação sobre Propriedade Industrial e ou sobre Direitos de Autor, a titularidade dos respetivos direitos será atribuída conjuntamente à UA e à EA.
2. Os direitos atribuídos à UA não prejudicam o direito do estudante de ser designado como criador, inventor ou autor no pedido de proteção da invenção ou da criação industrial, bem como do orientador e do coorientador ou supervisor e ou restantes investigadores envolvidos.
3. Quaisquer benefícios financeiros obtidos com a exploração dos direitos referidos nos números anteriores serão repartidos entre a UA, a EA e o estudante, em percentagem a acordar oportunamente.
4. Para efeitos do presente Protocolo consideram-se benefícios financeiros as quantias decorrentes da exploração da criação ou invento, depois de deduzidos os custos inerentes à investigação a realizar e à rentabilização e comercialização da referida criação ou invento, bem como às taxas ou impostos devidos.
5. As partes signatárias ficam vinculadas pelo dever de confidencialidade relativamente aos referidos produtos ou sistemas.

Cláusula Sexta

Gestão

A cooperação estabelecida no âmbito do presente Protocolo é gerida pelo Diretor da unidade orgânica respetiva, ao qual incumbe reportar ao Vice-Reitor competente a informação necessária sobre a sua execução, e por elemento a designar pelo vereador do pelouro respetivo da EA, em função do tipo de projeto a desenvolver, ao qual cabe reportar à hierarquia competente a informação necessária sobre a sua execução.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.

Assinado em duplicado em ___/___/2022, destinando-se um exemplar aos representantes de cada Outorgante,

Pela Universidade de Aveiro

Pelo Município de Leiria

_____».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Universidade de Aveiro e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 24 - Recital de Viola e Piano - Centenário da morte de Proust, no Teatro Miguel Franco

DLB N.º 802/22:

Por ocasião da solenização dos 100 anos sobre a morte de Proust, celebrado 12 de novembro, a Cidade Criativa da Música UNESCO apresenta um Recital de Viola e Piano, no Teatro Miguel Franco.

A ação insere-se nos pilares essenciais da matriz de Leiria Cidade Criativa da Música UNESCO, concretamente r vinda de Projetos e artistas exteriores, colocando-os em diálogo com os artistas locais.

Encontra-se, igualmente, alinhada com o Eixos Estratégicos de Intervenção do Plano Estratégico Municipal e Cultura para o concelho de Leiria, designadamente com Eixo IV - ABERTURA E DIÁLOGO GLOBAL - LEIRIA INTERCULTURAL - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE.

O projeto reúne um conjunto de obras de César Franck, Reynaldo Hahn, Léon Honnoré, Gabriel Fauré, Eugène Cools e Louis Vierne, obras e compositores que acompanharam a vida privada de Marcel Proust e moldaram o seu corpo literário.

Para o efeito, o Município de Leiria pretende realizar, na data de 12 de novembro, pelas 21h30, no Teatro Miguel Franco, o Recital de Viola e Piano, cujo procedimento pré contratual de aquisição se encontra em tramitação na Divisão de Contratação Pública.

Assim, e de acordo com o postulado na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. Por sua vez, e nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ainda à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal".

Verificada a necessidade de fixação do preço do bilhete de ingresso do Recital de Viola e Piano, a realizar no dia 12 de novembro, no Teatro Miguel Franco, cujo valor de aquisição é de €1.400,00, isento de IVA à taxa legal em vigor, **propõe-se** fixar o valor do bilhete de ingresso em €7,50 pvp, para o público em geral, e de €5,00 pvp, para portadores de cartão jovem, estudante, obras sociais da CML, famílias numerosas, alunos e professores de escolas de música, protocolos institucionais e seniores. O valor indicado não está indexado a critérios de eficiência económica, mas antes à prática de preços socialmente aceites e capazes de serem suportados pelas famílias, especialmente nestes tempos de pandemia. Serão reservados até 5 bilhetes para órgãos de comunicação social em serviço a ceder gratuitamente.

A atividade tem o Centro de Custo O749.22A11.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta e, concordando com o teor da mesma, ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, fixar o preço total do bilhete de ingresso em €7,50 pvp, para o público em geral e de €5,00 pvp, para portadores de cartão jovem, estudante, obras sociais da CML, famílias numerosas, alunos e professores de escolas de música, protocolos institucionais e seniores, para o Recital de Viola e Piano, a realizar no dia 12 de novembro, no Teatro Miguel Franco, por ocasião da solenização dos 100 anos sobre a morte de Proust, e reservar até 5 bilhetes para órgãos de comunicação social em serviço, a ceder gratuitamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos - Retificação de data

DLB N.º 803/22:

Através da deliberação n.º 257/22, de 22 de março de 2022, foi aprovada a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos, considerado no NIPG 14200/22, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2022.

Informou a SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos que o evento de encerramento do projeto SAMP "Museu na Aldeia", previsto e agendado na data de 11 de outubro de 2022 (terça-feira) no Teatro José Lúcio da Silva, após novas informações e demais prazos, concretamente pela prorrogação do projeto, irá concluir-se em 2023 e não em 2022, solicitando o seu reagendamento para março de 2023.

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para a sala do Teatro José Lúcio da Silva, proceder a novo agendamento, afirmando-se a oportunidade de recalendarização da exibição, que não será apresentada no dia 11 de outubro de 2022, para 01 de março de 2023, preservando-se as condições elencadas e suportadas na deliberação aprovada.

Assim, considerando o Código do Procedimento Administrativo prevê no seu artigo 173.º a alteração da situação supra referida, a data acima prevista poderá observar alteração de agenda, em articulação com os agentes culturais envolvidos, após a anuência prévia do órgão executivo, que legitime a autorização para a alteração apresentada,

propõe-se a alteração da data 11 de outubro de 2022 para a data de 01 de março de 2023.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A15.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a alteração indicada, considerando a nova data proposta, declarada no dia 01 de março de 2023, preservando-se o demais enunciado na deliberação acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Relatório Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela – 2019 a 2021

DLB N.º 804/22:

Considerando que:

- i) Em 24 de março de 2017, o Município de Leiria adquiriu, com a contrapartida de uma renda vitalícia, o prédio urbano denominado por *Villa Portela*, que se consubstancia num dos mais emblemáticos imóveis históricos localizados na zona nobre da cidade de Leiria, constituído por uma vasta área ajardinada e por um chalet do século XIX cuja construção foi inspirada na arquitetura suíça, e de diversos cómodos, com o objetivo de criar e gerir - no coração da cidade - um novo espaço, designado por *Centro d`Artes Villa Portela*, aberto ao público e dedicado exclusivamente à arte e à cultura;
- ii) De acordo com a alínea j) do n.º 2 da Cláusula da Terceira do Contrato de Renda Vitalício compete ao Município apresentar o relatório de atividades à Assembleia Municipal;
- iii) Sequenciando deliberação n.º 853/18, de 07/08/2018, que aprovou o Relatório de Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela de 2018;
- iv) O relatório referente ao período entre 2019 e 2021 não foi preparado, anteriormente, por lapso, é agora apresentado, para apreciação e aprovação.

Assim, é presente pela Vereadora Anabela Graça o Relatório Anual de Atividades *do Centro d`Artes Villa Portela*, que se encontra em anexo (Anexo 804/22), referente aos anos de 2019 a 2021, para análise e aprovação pela Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do definido na alínea j) do n.º 2 da Cláusula da Terceira do Contrato de Renda Vitalício, e no exercício da competência fixada na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, ainda, tendo em vista a prossecução das atribuições conferidas ao Município no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o Relatório de Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela dos anos 2019 a 2021;
- b) Remeter o Relatório de Anual de Atividades do Centro d`Artes Villa Portela, dos anos 2019 a 2021, à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 27 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres

DLB N.º 751/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres no valor de €7.839,00, decorrente da candidatura apresentada através do NIPG 51647/21 (RAAML 02/2015), para apoio ao desenvolvimento das suas atividades no ano 2022, no âmbito do Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria e resposta de

Acolhimento de Emergência para Vítimas de Violência Doméstica.

A Mulher Séc. XXI desenvolve atividades na promoção da Igualdade de Género, Cidadania e não Discriminação, com enfoque no âmbito da problemática da Violência Doméstica, nomeadamente através da dinamização do Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria (CAVDDL), contabilizando um total de 2636 processos acompanhados até à data.

O Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria tem como finalidade prestar um atendimento de emergência personalizado e confidencial às vítimas de violência doméstica e posterior encaminhamento face a cada situação específica.

A sua atividade é realizada de forma integrada e assente numa rede de parcerias locais e comunitárias.

Em 2017, a entidade implementou uma Estrutura de Acolhimento de Emergência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que já deu resposta a 189 situações de acolhimento de mulheres vítimas de violência, acompanhadas por 140 crianças/dependentes.

A associação dinamiza a Linha de Apoio à Vítima Idosa de Violência Doméstica, que conta já com 120 processos abertos.

Estas respostas são, maioritariamente, financiadas através do programa Operacional Inclusão Social e Emprego do Portugal 2020, cujos reembolsos são aprovados tardiamente, provocando instabilidade económica com impacto na manutenção das respostas que a Mulher Sec. XXI desenvolve.

Considerando que, o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais – alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º e, alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando que a Mulher Séc. XXI é a única associação que desenvolve respostas no âmbito da Violência Doméstica, quer a nível concelhio, quer a nível distrital;

Considerando que o atual contexto de pandemia tem contribuído para um aumento nos casos de violência doméstica, com conseqüente acréscimo nos pedidos de apoio à associação;

Face ao exposto, com base no disposto no n.º 3 e a alínea c) do ponto 5. ambos do artigo 12.º PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das mulheres vítimas de Violência Doméstica, é proposto a atribuição do apoio no valor total do orçamento para o projeto 1 e projeto 2, apresentado em sede de candidatura com o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	1.219,48€	10.600€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	02/2015	NIPG: 51647/2 1	€7.839.00	2021A56	3301/22	3283/22	55.22 A 9

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a atribuição de um apoio no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à MULHER SECULO XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 28 - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa

DLB N.º 837/22:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria aprovou, em sua reunião de 02 de março de 2021, a minuta do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa a celebrar, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- ii) O Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa foi outorgado em 04 de fevereiro de 2021;
- iii) O Plano de Recuperação e Resiliência pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta e satisfação dos cidadãos/utentes;
- iv) De forma a permitir que o Município de Leiria possa beneficiar deste apoio se torna necessário proceder à alteração do supramencionado Protocolo;
- v) A Cláusula 9.ª do referido Protocolo permite que este possa ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual dele passará sempre a fazer parte integrante, carecendo tais alterações de serem aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes;
- vi) O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P aprovou a minuta de adenda ao protocolo em apreço, em sua reunião de 31 de agosto de 2022;

Deste modo, a Senhora Vereadora Ana Valentim propõe a aprovação de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa, sob a forma de adenda, cuja minuta consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Deliberação | A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e direito acima expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa, sob a forma de adenda, que consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a adenda ao referido protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima

DLB N.º 838/22:**Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal de Leiria aprovou, em sua reunião de 13 de abril de 2021, a minuta do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima a celebrar, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- ii) O Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima foi outorgado em 20 de abril de 2021;
- iii) O Plano de Recuperação e Resiliência pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta e satisfação dos cidadãos/utentes;
- iv) De forma a permitir que o Município de Leiria possa beneficiar deste apoio se torna necessário proceder à alteração do supramencionado Protocolo;
- v) A Cláusula 9.ª do referido Protocolo permite que este possa ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual dele passará sempre a fazer parte integrante, carecendo tais alterações de serem aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes;
- vi) O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P aprovou a minuta de adenda ao protocolo em apreço, em sua reunião de 31 de agosto de 2022;

A Senhora Vereadora Ana Valentim **propõe** a aprovação de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima, sob a forma de adenda, cuja minuta consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Deliberação | A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e direito acima expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Bidoeira de Cima, sob a forma de adenda, que consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a adenda ao referido protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor**DLB N.º 839/22:****Considerando que:**

- i) A Câmara Municipal de Leiria aprovou, em sua reunião de 13 de abril de 2021, a minuta do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor a celebrar, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- ii) O Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor foi outorgado em 20 de abril de 2021;
- iii) O Plano de Recuperação e Resiliência pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta e satisfação dos cidadãos/utentes;

- iv) De forma a permitir que o Município de Leiria possa beneficiar deste apoio se torna necessário proceder à alteração do supramencionado Protocolo;
- v) A Cláusula 9.ª do referido Protocolo permite que este possa ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual dele passará sempre a fazer parte integrante, carecendo tais alterações de serem aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes;
- vi) O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P aprovou a minuta de adenda ao protocolo em apreço, em sua reunião de 31 de agosto de 2022;

A Senhora Vereadora Ana Valentim **propõe** a aprovação de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor, sob a forma de adenda, cuja minuta consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Deliberação | A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e direito acima expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de alteração ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Amor, sob a forma de adenda, que consta do anexo à presente deliberação, nos termos do disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a adenda ao referido protocolo, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria

DLB N.º 843/22:

Considerando que:

- a)** O Decreto-Lei n.º 104/2018 concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, sendo que o Município de Leiria por deliberação da Assembleia Municipal aceitou essas competências;
- b)** Decorrente dessa transferência foi implementado o Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), o qual possui por objetivo o apoio e acolhimento à população migrante, articulando com as estruturas locais e assim promover a interculturalidade a nível local;
- c)** Interligado com o CLAIM, o Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria 2022-2024 (PMIM Leiria) apresenta-se como um instrumento de política local que congrega e articula as diversas iniciativas de intervenção junto da população migrante residente, com o objetivo de promover a sua inclusão e integração no município;
- d)** O Plano de Ação para a Integração e Inclusão 2021-2027 procura contribuir para a promoção da “coesão social” e construção de “uma sociedade mais inclusiva para todos”, nomeadamente, para “os migrantes não só recém-chegados, mas também para os nacionais de países terceiros que podem ter-se naturalizado e são cidadãos da UE” (Comissão Europeia, 2020, p.1). Neste sentido, o PMIM de Leiria procura responder ao desafio lançado pelo ACM, I.P. de desenhar uma estratégia local para a gestão dos fluxos migratórios, e à recomendação da Agenda Comum para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (COM (2011) 455 final), de promover “políticas de integração ao nível local, melhorem a cooperação entre diferentes níveis de governação (nacional, regional e local) e fomentem a monitorização dos serviços e políticas desenvolvidas nesses diferentes níveis, sinalizando boas práticas” (ACM, I.P., 2022).

No que se refere ao Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações (PNIPGM) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto), o PMIM de Leiria contribui para a “promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular,

promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica” (PNIPGM, p.46), nomeadamente, para os seguintes objetivos e medidas:

- e) **Objetivo 7:** Enfrentar e reduzir vulnerabilidades na migração, na medida 30 - Assegurar respostas a migrantes em situação de vulnerabilidade, envolvendo entidades públicas e da sociedade civil na sua sinalização, encaminhamento, capacitação e apoio, no decurso dos seus percursos migratórios;
- f) **Objetivo 15:** Providenciar o acesso a serviços básicos aos migrantes, na medida 57 -Promover o acesso aos serviços de apoio à integração de migrantes em todo o território nacional, através dos CNAIM e CLAIM, incluindo o CNAIM Móvel nas zonas do país onde não existam serviços da Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrações (RNAIM);
- g) **Objetivo 16:** Capacitar os migrantes e as sociedades para alcançar uma inclusão e coesão social plenas, na medida 63 - Desenvolver projetos de sensibilização para a interculturalidade, mobilizando para o efeito os estabelecimentos de ensino básico e secundário, as instituições de ensino superior e as autarquias locais, entre outros, favorecendo a integração de estudantes internacionais;
- h) **Objetivo 16:** Capacitar os migrantes e as sociedades para alcançar uma inclusão e coesão social plenas, na medida 64 - Aumentar o número de planos nacionais e locais de integração de migrantes, em articulação com os CNAIM e CLAIM e tendo em conta os Contratos Locais de Segurança;
- i) **Objetivo 18:** Investir no desenvolvimento de competências e facilitar o reconhecimento mútuo de aptidões, qualificações e capacidade, na medida 80 - Melhorar os procedimentos para o reconhecimento de competências e de qualificações de cidadãos estrangeiros.

Desta forma, a conceção e a execução do PMIM assume-me como uma estratégia participada e integrada de desenvolvimento local, convidando todos os atores locais para a construção de um município mais inclusivo e com maior capacidade de integração da população migrante, propondo a aprovação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria que consta em anexo à presente de deliberação e da qual faz parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com vista à prossecução das atribuições cometidas ao Município em matéria de ação social e habitação, previstas nas alíneas h) e i) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Leiria em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante (Anexo 843/22);
- b) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n. os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que o plano municipal para a integração de migrantes, era um documento muito importante, que servia para acolher a população imigrante. Era um desafio e aquilo que Município de Leiria decidiu foi realmente acolher o desafio e também a proposta do alto comissariado para as migrações, e assim implementar este programa no concelho de Leiria.

Mais informou que Leiria era cada vez mais um concelho multicultural e o número de pessoas estrangeiras que chegavam ao concelho Leiria vinha a aumentar, face às potencialidades do Concelho, bem como aquilo que era sua qualidade de vida. E também, porque se defendia a inclusão e a igualdade de oportunidades.

Referiu que este documento estava dividido em duas áreas, nomeadamente o diagnóstico do Concelho e também as ações que se pretendia desenvolver. Os dados que se recolheram foram disponibilizados por várias entidades parceiras locais, nomeadamente o SEF, a Associação Migrante, bem como do Centro Local de Apoio à integração de migrantes e os próprios parceiros da rede social.

Salientou os elementos que se reportavam ao ano de 2021, o número de pessoas migrantes com estatuto legal residente era de 6889, 5,5% da população residente em Leiria, sendo que 49% eram de nacionalidade brasileira, 15% de nacionalidade ucraniana. O número de atendimentos realizados pelos vários serviços de atendimento a migrantes

totalizava 1366, onde 37% dos migrantes atendidos pelo Gabinete Inserção Profissional, da iNpulsar, não reuniam condições para estar inscrito no IIEFP, devido a não ter ainda a situação regularizada no Concelho de Leiria nem em Portugal.

Disse que o número de migrantes inscritos nos estabelecimentos de ensino de Leiria era de 1318, o que representava 10% da população escolar, sendo que 23% estavam no agrupamento de escolas dos Marrazes, 36% dos utentes do Centro Hospitalar de Leiria eram de nacionalidade estrangeira, 279 pessoas migrantes requereram Fundo de Emergência Social e 24 Crianças estrangeiras beneficiavam do programa Creche para Todos.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** disse que depois de efetuado este diagnóstico, propunha-se intervir em várias áreas, nomeadamente nos serviços de acolhimento e integração na área de habitação, na área do mercado de trabalho e da capacitação, educação, cultura, saúde, participação cívica e também na sensibilização da opinião pública. Aquilo que se pretende com este plano era promover o acolhimento de integração de migrantes, o reagrupamento familiar favorecendo aqui um domínio da Língua, quer para crianças e jovens, quer também para a população adulta, melhorar aquilo que eram as condições de acesso à habitação, à saúde, à proteção social e estimular a integração e participação cívica. Também era muito importante enfrentar e reduzir aquilo as vulnerabilidades da população migrante.

Em suma, a conceção e execução deste plano a 2 anos, assumindo-se como estratégia participada integrada de desenvolvimento local, convidando assim todos os atores locais para a construção do município mais inclusivo e com maior capacidade de integração da população migrante.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 32 - Centro Associativo Municipal - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DLB N.º 815/22:

Presente pedido da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com NIPG 47076/22, solicitando a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para realização de sessões no âmbito do Programa referente à Licença.Com e Taxa Zero.

Considerando que:

- i) A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é um serviço central da administração direta do estado, que tem por missão o desenvolvimento de políticas de prevenção criminal, de execução de penas e medidas de reinserção social e gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social;
- ii) Que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua atividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implementação a nível local;
- iii) As competências da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, assentam na contribuição para a definição da política criminal, especialmente nas áreas da reinserção social e da prevenção da criminalidade e contribui para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça penal e tutelar educativa, através da cooperação com outras instituições públicas e particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social;
- iv) As ações de sensibilização no âmbito da atividade Licença.Com e Taxa Zero são dirigidas aos arguidos a quem judicialmente foram aplicadas injunções pela condução rodoviária sob o efeito de álcool e/ou sem habilitação legal para condução;
- v) Uma das competências da Câmara Municipal é colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal nas datas e horários solicitados pela Equipa Pinhal Litoral da Delegação Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do auditório, sendo que a mesma tem custos estimados de € 664,20 (com IVA incluído) e Centro de custos 0252.22A42.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g)

do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 33 - Atribuição de Auxílios à Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos - PRO Leiria

DLB N.º 793/22:

Analisada a candidatura da Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 52073/21, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para as seguintes atividades Animais AZL e animais de rua, Esterilização a preços mais baratos, Manutenção das instalações AZL e Comunicação, que de desenvolveram durante o ano de 2021 e irão realizar-se durante o ano de 2022.

Considerando que:

- i) a Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos é uma associação sem fins lucrativos e tem como objetivos a defesa e proteção de todos os animais, principalmente cães e gatos do concelho de Leiria, lutando pelo seu bem-estar, procurando formas de conseguir a melhoria das condições de vida animal, através dos meios legais ao seu dispor, solicitando, se e quando necessário, a intervenção das autoridades competentes
- ii) Esta associação realiza ao longo do ano várias atividades, apoia animais que estejam à sua guarda e responde a pedidos de ajuda de outras associações e particulares, com o apoio de ração e realização de esterilizações, realiza passeios de cães, promove ações de sensibilização para a necessidade de proteção e defesa dos animais, procura novos donos para animais abandonados, promove adoções responsáveis, entre outras;
- iii) o número de animais abandonados, negligenciados e o número de pedidos de ajuda têm sido elevados, o que acarreta mais despesa para Associação;
- iv) a Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 10/18.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria e os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aceitar despesas referente ao ano de 2021;
- c) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Animais AZL e animais de rua	€17.150,00 (50% do orçamento)	€20.504,00 (vinte mil quinhentos e quatro euros)
Esterilização a preços mais baratos	€1.254,00 (30% do orçamento)	
Manutenção das instalações AZL	€1.650,00 (30% do orçamento)	
Comunicação	€450,00 (30% do orçamento)	

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio financeiro	€10.000,00
2021	Apoio financeiro	€0,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos	NIPG 52073/21	Animais AZL e animais de rua	€17.150,00	2021A71	3321	3369	55.22 A 87
		Esterilização a preços mais baratos	€1.254,00			3370	
		Manutenção das instalações AZL	€1.650,00			3371	
		Comunicação	€450,00			3372	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas referente ao ano de 2021;
- Atribuir auxílio financeiro proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 34 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 808/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto

concelho, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €745,00 (setecentos e quarenta e cinco euros), para a participação em eventos desportivos pontuais, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
Casa do Benfica em Leiria	502 407 905	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	375,00 €	Realização do "Torneio Eusébio da Silva Ferreira"	3434	3472	2014/25	NIPG 19915/22	0113.22 A200
Grupo Desportivo Santo Amaro	501 742 441	U.F. Souro da Calhalhosa e Ortigosa	370,00 €	Participação no "Campeonato do Mundo de Veteranos de Judo - Cracóvia 2022"	3426	3467	2012/38	NIPG: 20091/22	0113.22 A199
		Total	745,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 808/22).

Os apoios a atribuir, no valor de €745,00 (setecentos e quarenta e cinco euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 30 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "Circuito de Leiria – Séries by NDML 2022"

DLB N.º 809/22:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 46668/22, de 17 de agosto), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Circuito de Leiria – Séries by NDML 2022", a decorrer no dia 11 de setembro de 2022, na cidade de Leiria, na zona Industrial da ZICOFA.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois pontua para o "Circuito de Leiria - Séries by NDML", prova reconhecida e de grande notoriedade a nível nacional;
- ii) O circuito realiza-se na zona Industrial da ZICOFA, caracterizando-se por se concentrar territorialmente, utilizando um percurso total de 28,8 Km, com classificações distintas para as categorias de Clássicos, Desportivos e PROTOS;
- iii) O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente

atletas, comitivas e familiares e público em geral.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2022 (NIPG 46668/22, de 17 de agosto).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "Circuito de Leiria – Séries by NDML 2022", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propõe, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos nº O113.22A196 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

DILD e DITSR – Reserva da Rua do Janardo, na Zona Industrial da ZICOFA, no período de 8 a 12 de setembro de 2022, para a realização da arena do evento e circuito da prova, no dia 11 de setembro de 2022, das 07H00 às 19H00, sendo da responsabilidade da organização a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 43072/22, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, de forma a garantir a segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;

DECGO – Cedência de máquina para a colocação dos jérseis de betão (4000 kg), a partir das 10H00 de dia 10.09, até as 21H00 de dia 11 de setembro de 2022;

SMPCL – assegurar a limpeza do mato adjacente aos acessos do percurso da prova, bem como nas zonas de público, até ao dia 10 de setembro de 2022;

DIADS

- i. Empréstimo e transporte de 20 caixotes de 800l, a colocar no percurso da prova, na Zona Industrial da ZICOFA, no período de 9 a 12 de setembro de 2022;
- ii. Garantir a colaboração de varredoura mecânica, para limpeza do traçado da prova, na Zona Industrial da ZICOFA, até dia 10 de setembro de 2022.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 809/22).

A presente proposta de apoio, no valor total de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3410/22 e compromisso n.º 3437/22, ambas de 29 de agosto de 2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e logísticos nos termos propostos, ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do "Circuito de Leiria – Séries by NDML 2022".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Apoio à Federação Portuguesa de Xadrez para a realização dos Campeonatos Nacionais de Xadrez.

DLB N.º 810/22:

Presente a carta da Federação Portuguesa de Xadrez (NIPG 47597/22, de 23 de agosto) solicitando apoio à Câmara Municipal de Leiria para a realização dos "Campeonatos Nacionais de Xadrez", a decorrer entre os dias 11 a 19 de setembro de 2022, no Estádio Municipal de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe, é um dos mais importantes e de maior relevo no âmbito das organizações nacionais por parte da entidade organizadora, designadamente ao nível da qualidade das 10 melhores jogadores do País, que irão disputar o título do Campeonato Nacional a nível individual, bem como, o Campeonato Nacional Absoluto Masculino e o Campeonato Nacional Feminino;
- ii) O Campeonato Nacional Absoluto e o Campeonato Nacional Feminino, visam apurar os vencedores para os Campeonatos Europeus Masculinos e Femininos, respetivamente;
- iii) A divulgação da modalidade de xadrez e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva e cultural;
- iv) Ao nível concelhio a modalidade de xadrez tem sido fomentada e desenvolvida pelo Clube Cultural e Desportivo Corvos do Lis, tendo este evidenciado um ótimo desempenho e estatuto desportivo nas provas nacionais da modalidade, bem como, pelas várias iniciativas realizadas;

Considerando também, que a Federação Portuguesa de Xadrez, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2017/20 e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022, NIPG: 47597 /22, de 23 de agosto.

Face ao exposto, o Senhor Vereador Carlos Palheira **propõe** a atribuição de um apoio financeiro no valor de €4.000,00 (quatro mil euros), para fazer face às diversas despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, **propõe ainda** para o efeito, a cedência de apoio logístico, e a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.249A50 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €2.637,42 (dois mil seiscentos e trinta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), designadamente:

a) Colaboração DID/EML

1. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (Zona Vip Poente), e todo o apoio logístico associado, no valor total de €1.660,50 (mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €310,50 (trezentos e dez euros e cinquenta cêntimos);
2. Garantir os serviços extraordinários de segurança, no valor estimado de €885,60 (oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de limpeza, no valor estimado de €91,32 (noventa e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar no EML;
3. Cedência de diverso material/ equipamento afeto ao EML (mesas e cadeiras);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», verifica-se que nos anos de 2020 e 2021 não foi atribuída à entidade qualquer tipologia de auxílio pelo Município de Leiria.

A presente proposta de apoio, no valor total de €4.000,00 (quatro mil euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3409/22 de compromisso n.º 3426/22, ambas de 29 de agosto.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à Federação Portuguesa de Xadrez, para a realização do evento “Campeonatos Nacionais de Xadrez”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €1.660,50 (mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), e a correspondente liquidação e

entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €310,50 (trezentos e dez euros e cinquenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Apoio à Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense para a realização do "Affiliate Super Cup"

DLB N.º 811/22:

Presente a carta da Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense (NIPG 39787/22, de 5 de julho), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "Affiliate Super Cup", a decorrer no dia 17 de setembro de 2022, no Pavilhão Desportivo Municipal do Lis, em Cortes.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para a modalidade de CrossFit no concelho, no que concerne à sua promoção e potenciação do seu crescimento, tendo em conta a sua grande expansão desde 2013, em Portugal;
- ii) Esta prova prevê juntar cerca de 250 atletas de todo país, com participação de equipas mistas em representação dos seus clubes;
- iii) A divulgação do CrossFit e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, contribuindo para a criação de hábitos de vida mais saudáveis;
- iv) A Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento de outras modalidades, especialmente nas camadas jovens, vem agora associar-se a uma prática desportiva diferenciadora e em desenvolvimento no concelho.

Considerando também, que a Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/71, de 12 de fevereiro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG 39787/22, de 5 de julho).

Tendo em conta ainda, o interesse municipal neste evento e que a Câmara Municipal, se tem associado à organização prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.22A197 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Cedência de diverso material afeto ao Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no período de 16 e 19 de setembro de 2022, com levantamento e entrega da responsabilidade do Clube – 40 grades, sistema de som/coluna portátil com microfone, 4 rolos de fita balizadora, 1 pódio e 1 pórtico;
- b) Cedência do Pavilhão Desportivo Municipal do Lis, no dia 17 de setembro de 2022, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €90,00, bem como colaboração da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos restantes horários de realização e montagem/desmontagem da iniciativa.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 811/22).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o apoio logístico, nos termos propostos à Associação Desportiva Recreativa Cultural Vidigalense, para a realização do "Affiliate Super Cup".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2022"

DLB N.º 812/22:

Presente a carta da entidade Semanário Região de Leiria (NIPG 42719/2022, de 20 de julho), na qual solicita à Câmara Municipal, parceria para a organização da "Festa do Desporto 2022", a decorrer nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo 5 de Outubro de 1910 – Largo do Papa e Parque de Estacionamento da Fonte Quente, sendo o horário da iniciativa, sábado, das 10h00 às 20h00 e domingo, das 10h00 às 18h00.

Considerando que:

- i) O objetivo primordial da iniciativa em epígrafe é envolver os municípios de Leiria e concelhos limítrofes numa prática desportiva assente em modelos de estilos de vida saudável, acompanhando o crescente interesse que se vive na região pelas caminhadas, bem como pela prática de exercício físico de forma generalizada;
- ii) Em simultâneo serão desenvolvidas um conjunto de modalidades e programas diversos que de uma forma mais organizada e supervisionada, oferecem aos cidadãos um leque variado de opções, como é o caso das danças, ginástica, artes marciais, atletismo, passeio de BTT, pentatlo moderno, esgrima, futebol, futsal, basquetebol, patinagem, ténis, ténis de mesa, andebol, badminton, xadrez, jogos tradicionais, slide, canoagem, entre outras, como corrida e percursos de orientação em família;
- iii) Tratando-se da 10.ª edição, pretende-se que seja o maior de sempre, em continua inovação, a incluir atividades desportivas utilizando o rio Lis, assim como outras de caráter mais radical e diversificadas;
- iv) O evento ao longo desta década, tem superado as expectativas da organização, principalmente no impacto junto das associações, clubes, ginásios, escolas de danças, academias, atletas federados e dos inúmeros Campeões Nacionais, de várias modalidades, que se juntam a esta iniciativa para sessões de autógrafos;
- v) A colaboração do Município de Leiria em muito contribui para o sucesso desta iniciativa, principalmente ao nível logístico, e como contrapartida se associa a uma iniciativa que mexe com a cidade, com o concelho, como uma região, ficando o seu nome referenciado em todo o material promocional (lonas, cartazes, mupis, etc.) e outros meios de divulgação on-line, rádios locais e imprensa escrita.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Semanário Região de Leiria, assumindo-se como coorganizador, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira, assegurar a colaboração infra, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.22A194 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente por parte das seguintes UO:

DILD

- a) Reserva dos seguintes espaços públicos para a realização da iniciativa, entre os dias 09 e 12 de setembro de 2022 (montagens, realização da iniciativa e desmontagens): Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade; Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e a Fonte Quente; Percurso Polis na área adjacente às traseiras da Rodoviária do Tejo; e Largo do Papa; bem como, a ocupação do piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 06 e 14 de setembro (já inclui o período de montagens e desmontagens), para exposição de um conjunto de material da Base Aérea de Monte Real;
- b) Diligenciar a instrução do licenciamento das atividades de BTT, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias;
- c) Autorização de colocação de publicidade diversa dos patrocinadores do evento, bem como viaturas de concessionário automóvel, telas e bandeirolas publicitárias dentro dos espaços reservados;
- d) Autorização para utilização dos seguintes suportes publicitários/ lonas:
 - i. 2 nos Pórticos junto às escadas de acesso ao Percurso Polis no Largo do Papa e junto ao Turismo;
 - ii. 2 nos Cubos do Largo 5 de Outubro de 1910 e junto ao atravessamento da Ponte do Arrabalde no Percurso Polis;
 - iii. 1 na Ponte na IC2, Marrazes/Marinheiros;
 - iv. 1 na Ponte da Av. das Comunidades, junto o Mcdonald´s;
 - v.1 na Ponte aérea da Zicofa.

DICRP - Disponibilização dos suportes publicitários afetos a esta UO e colaboração na divulgação do evento através dos meios institucionais para o efeito.

DITSR

- a) Articulação com o Região de Leiria/ entidade(s) organizadora(s) a entrega de toda a documentação necessária à instrução do(s) procedimento(s), bem como dos inerentes pareceres das diversas entidades competentes que entenderem como necessários, considerando a realização de provas/manifestações desportivas, nomeadamente passeio de BTT, a realizar na manhã do dia 11 de setembro, sendo os custos assegurados pelas entidades parceiras do ML (RL ou outros);
- b) Autorização de permanência nos espaços onde se realiza a iniciativa, dos 2 veículos afetos à organização nos dias do evento e no período de montagens e desmontagens (de 09 a 12.09), da marca Peugeot, com as matrículas 41-PO-62 e 34-VS-24 e respetiva comunicação à PSP;
- c) Coordenação com a PSP sobre as diversas operações de cargas e descargas, nomeadamente pela questão de acesso e estacionamento das viaturas, em especial na montagem das tendas prevista para dia 09 de setembro, em particular atenção para a Rua Comissão da Iniciativa, e em horários a indicar;
- d) Colaborar nas ações relacionadas com as montagens e desmontagens da exposição de um conjunto de material da Base Aérea de Monte Real, no piso exterior do Parque de Estacionamento da Fonte Quente, entre os dias 06 e 14 de setembro, nomeadamente coordenação com a PSP de eventuais condicionamentos de trânsito.

DIADS

- a) Assegurar o reforço de limpeza com varredura manual e respetiva recolha de lixo, bem como a recolha de dejetos animais, principalmente nas zonas ajardinadas/com relva, dos espaços públicos reservados, nomeadamente no Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade, Percurso Polis – entre as pontes Afonso Zúquete e Fonte Quente, Largo do Papa, após o fim das atividades (10.09/ sábado, a partir das 20h, e 11.09/ domingo, a partir das 19h);
- b) Disponibilização de equipamentos de deposição seletiva de resíduos, tendo em conta que será considerado um EcoEvento, sendo necessária a devida coordenação com a Valorlis;
- c) Pedido de autorização de utilização do Rio Lis, junto das entidades competentes, para a realização das atividades de canoagem e slide sobre o rio;
- d) Manutenção do caudal do Rio Lis e sua limpeza, na semana que antecede o evento (05 a 09 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a SMPCL/BSL, se necessário, para o tornar utilizável para as atividades de canoagem.

SMPCL/BSL

- a) Aprovar o plano de segurança do evento, cuja elaboração é da responsabilidade do RL;
- b) Cooperação dos Bombeiros Sapadores de Leiria, para apoio às atividades a realizar no Rio Lis, havendo a necessidade de um barco médio e três homens, em permanência nos dois dias, 10 e 11 de setembro, nos horários das atividades (10.09/sábado das 10h00 às 19h e 11.09/domingo, das 10h às 18h);
- c) Colaboração na limpeza do Rio Lis, na semana que antecede o evento (05 a 09 de setembro), no troço da Ponte Afonso Zúquete e Ponte da Fonte Quente, em estreita articulação com a DIADS, se necessário.

DIEV

- a) Regular o sistema de rega no Parque da Cidade, para que seja efetuada apenas rega noturna/ após as 21h00, para que os espaços não estejam molhados no início das atividades, nem se realize rega durante o horário das mesmas (10.09/sábado das 9h30 às 21h00 e 11.09/domingo das 9h30 às 19h00);
- b) Efetuar desbaste/ corte de árvores no Percurso Polis, em especial na zona das traseiras da Rodoviária, se for considerado pertinente e necessário.

DECGO

- a) Reforço de consumíveis para os sanitários públicos da Fonte Quente e do Jardim Luís de Camões, nos dias 10 e 11 de setembro, bem como assegurar a abertura dos mesmos, nos seguintes horários: 10.09/ sábado, das 9h30 às 19h30, e 11.09/ domingo, das 9h30 às 18h30;
- b) Disponibilização de viatura pesada e respetivo motorista, nos dias 08 e 09 para montagens e 12 e 13 de setembro para as desmontagens dos diversos materiais cedidos pelo ML, entre outros (materiais de ginástica no Pavilhão dos Silvas, parede de escalada no EML), assim como a cedência dos que usualmente

se encontram armazenados na Guimarães: 6 estruturas de madeira 1,50x0,80m (4 c/ dobradiças e 2 simples) para colocação de lonas/ cartazes e 50 mesas escolares, sendo os recursos humanos responsáveis por carregar e descarregar o material nos diversos locais, serão da responsabilidade da Região de Leiria;

- c) Disponibilização de corrente/quadros elétricos e reforço de iluminação, nos diversos locais de realização do evento, designadamente:
- i. Parque Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca/ Parque da Cidade - cedência de corrente elétrica/cabos para ligação de 12 tendas eletrificadas; assegurar a colocação de dois quadros elétricos provisórios para ligação de tendas, PA, equipamentos informáticos, insufláveis, etc; acesso ao quadro elétrico do Parque junto ao Polidesportivo c/ bancadas, em coordenação com a ADCR Bairro dos Anjos;
 - ii. Parque de Estacionamento da Fonte Quente - cedência de corrente elétrica/ quadro elétrico para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc. (junto ao espaço de restauração);
 - iii. Percurso Polis (traseiras da Rodoviária) - cedência de corrente elétrica para ligação de PA, equipamentos informáticos, etc..

DID

- a) Empréstimo de diverso material afeto ao Estádio Municipal de Leiria, no período de 09 a 12.09: equipamento desportivo de atletismo, 2 balizas de futsal c/ redes e 4 contrapesos e 10 grades, palco/ estrados 12x4m (12 módulos), 100 cadeiras de plástico desdobráveis;
- b) Empréstimo de 2 separadores de pista descontinuados do CMPL, para colocação no rio para efeitos de delimitação de segurança, no período de 09 a 12.09;
- c) Garantir a inclusão das atividades programadas nas apólices do município, referentes às atividades desportivas não periódicas/ pontuais, tendo em conta a coorganização avocada pelo Município de Leiria.

O Semanário Região de Leiria procederá à instrução do processo de licenciamento das diversas atividades, que seguirá os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes; elaboração do plano de segurança; solicitação da utilização do Rio Lis junto da Administração da Região Hidrográfica do Centro; assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "Festa do Desporto 2022", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com o Semanário Região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Apoio à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização dos "Campeonatos de Portugal" e "Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão".

Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 813/22:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de junho de 2022, foi aprovado um apoio à Federação Portuguesa de Atletismo, no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio Pontual para a realização dos "Campeonatos de Portugal" e "Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão;
- ii) Se constatou a existência de um erro no teor da deliberação, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2022, nomeadamente a deteção da permuta dos apoios financeiros concedidos para a concretização dos Campeonatos acima mencionados, de acordo com o seguinte:

«(...)

- a) €20.000,00 (vinte mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos "Campeonatos de

Portugal”, a decorrerem nos dias 25 e 26 de junho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho;

b) *€10.000,00 (dez mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos “Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”, a decorrerem nos dias 30 e 31 de julho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho.(...)»*

iii) Não obstante do erro detetado, o mesmo não implica alteração do valor total do apoio atribuído, devendo por isso, considerar-se os termos da nova redação, que a seguir se transcreve:

«(...)

a) *€10.000,00 (dez mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos “Campeonatos de Portugal”, a decorrerem nos dias 25 e 26 de junho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho;*

b) *€20.000,00 (vinte mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização dos “Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”, a decorrerem nos dias 30 e 31 de julho de 2022, que foi objeto de cabimento n.º 2481/22 e compromisso n.º 2299/22, de 08 junho.(...)»*

iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros materiais podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;

v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 14 de junho de 2022, na parte relativa aos valores dos apoios a atribuir.

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 14 de junho de 2022, devendo os valores do apoio a atribuir à Federação Portuguesa de Atletismo para a realização dos “Campeonatos de Portugal” e “Campeonatos Nacionais de Clubes – 1.ª e 2.ª Divisão”, serem os previstos no ponto III.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 14 de junho de 2022, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (2.ª fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 814/22:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 9 de agosto de 2022, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (2.ª fase), no montante de €144.250,83 (cento e quarenta e quatro euros duzentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos);
- ii) Se constatou a existência de um erro constante na tabela em documento anexo, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2022, nomeadamente a duplicação do auxílio financeiro atribuído ao Trampolins Clube de Leiria no valor de €1.940,04 (mil e novecentos e quarenta euros e quatro cêntimos) e ao Grupo Desportivo e Recreativo da Boa Vista no valor de 6.051,88 (seis mil e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos), anteriormente deliberado na reunião de Câmara Municipal de 12 de julho de 2022;
- iii) O erro detetado no mencionado anexo, implica um decréscimo ao valor do apoio total atribuído, passando a ser de €136.258,91 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
Shiai Karaté Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	902 103 296	1 925,06 €	3162	3130	2017/41	NIPG 38480/22	0113.22 A135
Trampolins Clube de Leiria		508 721 946	1 940,04 €		3131	2012/44	NIPG 1339/22	0113.22 A34
Casa do Povo de Monte Real		U.F. Monte Real e Carvide	501 108 939		232,45 €	3132	2017/42	NIPG 1645/22
(...)								
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	501 751 378	9 933,40 €	3162	3138	2012/85	NIPG 1406/22	0113.22 A37
Grupo Desportivo e Recreativo da Boavista	U.F. Santa Eufémia e Boa Vista	502 046 260	6 051,88 €		3139	2012/54	NIPG 14618/22	0113.22 A134
			Total					
			144 250,83 €					

Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	NIF	Auxílio Financeiro	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
(...)								
Shiai Karaté Leiria	U.F. Marrazes e Barosa	902 103 296	1 925,06 €	3162	3130	2017/41	NIPG 38480/22	0113.22 A135
Casa do Povo de Monte Real	U.F. Monte Real e Carvide	501 108 939	232,45 €		3132	2017/42	NIPG 1645/22	0113.22 A155
(...)								
União Desportiva da Serra	U.F. Santa Catarina da Serra e Chainça.	501 751 378	9 933,40 €	3162	3138	2012/85	NIPG 1406/22	0113.22 A37
			Total					
			136 258,91 €					

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 9 de agosto de 2022, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, onde se lê €144.250,83 (cento e quarenta e quatro euros duzentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos), deverá ler-se €136.258,91 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito euros e noventa e um cêntimos);
- vi) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 (2.ª fase), no total de €7.991,92 (sete mil e novecentos e noventa e um euros e noventa e dois cêntimos), deverá ser alvo de estorno, dando para o efeito conhecimento à DIF;

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 9 de agosto de 2022, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2022 (2.ª fase), ser o previsto no ponto V.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 9 de agosto de 2022, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 41 - T-16/2021 – Empreitada para a “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIO

DLB N.º 820/22:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – WINBLER – Unipessoal Lda., o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, SA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €66.786,98 + IVA.”

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€66.786,98+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas da DIGEMP1

DLB N.º 827/22:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento – 2022 aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria e ao estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e considerando que:

- 1) Relativamente à **Villa Portela (2017/I/150)**, empreitada T-34/2017 – “Reabilitação, Requalificação, restauro e conservação do Centro de Artes Villa Portela – Leiria”: A presente empreitada foi consignada em 26/04/2022 e aprovado o Plano de Segurança e Saúde em 10/05/2022, a empreitada tem um prazo de execução de 540 dias, prevendo-se a sua conclusão para 1/11/2023. Uma vez que este procedimento teve visto do tribunal de contas e processo litigioso no Tribunal Administrativo de Leiria, materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental das empreitadas face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante.
- 2) Relativamente à **Limpeza e Valorização da Ribeira dos Milagres (2020/I/14)**, empreitada T-33/2020 – “Limpeza e Valorização da Ribeira dos Milagres e da Frente Ribeirinha do rio Lis na Cidade de Leiria”: A presente empreitada foi consignada em 14/06/2021 e tem um prazo de execução de 1095 dias, prevendo-se a sua conclusão para 29/08/2024. Uma vez que nos encontramos a atravessar um ano de extrema severidade climatérica, existe uma frente de trabalho que se encontra suspensa devido à não recomendação de plantações de árvores, devido ao risco de morte das mesmas, houve alguns atrasos também devido às restrições impostas pelo Governo relativamente ao extremo risco de incêndio, não tendo sido possível executar trabalho de desmatção. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 3) Relativamente à **Proposta OP 2019 (2019/I/12)**, a EMPREITADA T-50/2020 – “Execução do jardim e espaço de lazer em Telheiro”: A presente empreitada foi consignada em 28/03/2022, tem um prazo de execução de 120 dias a mesma deveria estar concluída a 25/07/2022, no entanto, devido à necessidade de alterar o tipo de iluminação pública do parque, foi necessário suspender a empreitada em 10/05/2022, para elaboração de projeto elétrico e submeter o mesmo à aprovação da E-redes, situação que ainda aguarda resolução, encontrando-se ainda a empreitada suspensa. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 4) Empreitada T-92/2020 – “Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo” **(2020/I/161)**: A presente empreitada encontra Visada pelo Tribunal de Contas desde 17/08/2022 e aguardar consignação e aprovação do PSS, bem como aprovação do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) pela DGPC. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 5) Empreitada T-101/2020 – “SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL DA AV. HEROIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3” **(2014/I/130)**: A presente empreitada foi consignada em 06/06/2022 e aprovado o Plano de Segurança e Saúde em 09/05/2022, a empreitada tem um prazo de execução de 360 dias, prevendo-se a sua conclusão para 01/06/2023. Uma vez que este procedimento teve visto do tribunal de contas, materializou-se uma discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental das empreitadas face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante.
- 6) Empreitada T-01/2021 – “Construção da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros, Azoia e Barosa” **(2010/I/38)**: A presente empreitada foi consignada em 21/10/2021 e aprovado o Plano de Segurança e Saúde em 08/11/2021, a empreitada tem um prazo de execução de 540 dias, prevendo-se a sua conclusão para 02/05/2023. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 7) Empreitada T-31/2021 – “Requalificação do coletor da Estrada da Ribeira – CORTES - LPBC” **(2021/I/107)**: A

presente empreitada foi consignada em 01/07/2021, a empreitada tem um prazo de execução de 90 dias. A presente empreitada encontra-se suspensa desde 26/07/2021 pelo seguinte motivo de "A intervenção diz respeito à reparação no coletor pluvial que se encontra a grandes profundidades, sendo previsível que a intervenção poderá interferir com a estabilidade do emissário da ADCL. Nesse sentido, ficou acordado com essa entidade que, antes do início dos trabalhos seriam devidamente afirmados, para acompanhamento dos trabalhos. No entanto, verificou-se por parte dessa entidade, a intenção de desvio do emissário, pelo que decorrente deste manifesto, é necessário proceder a determinadas ações que impedem o início dos trabalhos", prevendo-se a sua conclusão para 2023. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;

- 8) Empreitada T-06/2022 – "REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PASSADIÇOS RUA CRISTIANO CRUZ - LEIRIA" **(2015/I/72)**: A presente empreitada foi consignada em 06/06/2021, tem um prazo de execução de 120 dias. A presente empreitada encontra-se suspensa desde 06/06/2021 pelo seguinte motivo de "para a realização de qualquer trabalho que interfira com movimentar o solo, é necessário acompanhamento arqueológico, pelo que a empreitada apenas poderá reiniciar com esse mesmo acompanhamento de equipa especializada", prevê-se a sua conclusão para 2023. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 9) Empreitada T-45/2022 – "TRATAMENTO DE FISSURAS E REABILITAÇÃO DA CASA DOS PINTORES - LEIRIA" **(2021/I/82)**: A presente empreitada tem contrato assinado desde 29/07/2022 e aguarda consignação e aprovação do PSS, bem como aprovação do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA) pela DGPC. Motivos estes que se materializaram numa discrepância temporal entre a previsão plurianual e orçamental da empreitada face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;
- 10) Prestação de serviços T-140/2021 - FISCALIZAÇÃO, MONITORIZAÇÃO, CONTROLO AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES: O prazo total de execução desta prestação de serviços é de 600 dias, sendo que o contrato foi assinado a 18/04/2022 e prevê-se a sua conclusão para 09/12/2023. Trata-se de uma prestação de serviços para fiscalização do Centro Escolar de Marrazes, tendo havido um ajuste, entre a previsão plurianual e orçamental da prestação de serviços face ao plano de trabalhos apresentado pela entidade executante;

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder a um reescalamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas e prestações de serviços acima referenciadas, de forma a ajustá-las à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo, cujos valores têm IVA incluído:

Ano	Tipo	Número	Descrição	Adjudicado	Pago até julho 2022	2022	2023	2024
Villa Portela								
2017	I	150	T-34/2017 – REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA - LEIRIA	3 041 951,91 €	143 058,46 €	693 091,70 €	2 205 801,68 €	
Limpeza e Valorização da Ribeira dos Milagres								
2020	I	14	T-33/2020 - Limpeza e Valorização da Ribeira dos Milagres e da Frente Ribeirinha do rio Lis na Cidade de Leiria	263 611,40 €	60 792,18 €	69 864,07 €	122 361,11 €	10 594,04 €
EXECUÇÃO DO JARDIM E ESPAÇO DE LAZER EM TELHEIRO								
2019	I	12	T-50/2020 - EXECUÇÃO DO JARDIM E ESPAÇO DE LAZER EM TELHEIRO	115 192,28 €	18 661,54 €		96 530,74 €	
EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO								
2020	I	161	T-92/2020 – EXTENSÃO DO PARQUE VERDE DA ENCOSTA DO CASTELO	1 340 900,00 €		389 680,00 €	951 220,00 €	
Rua Cap Mouzinho								
2014	I	130	T101/2020 - SISTEMA URBANO DO EIXO COMERCIAL DA AV. HEROIS DE ANGOLA (PEDU) - Fase 3	1 736 245,58 €	118 804,40 €	797 931,25 €	819 509,93 €	
Requalificação/Construção de Centros de Saúde								

2020	I	38	T-01/2021 - Construção da Unidade de Saúde Familiar de Parceiros, Azoia e Barosa	1 470 220,00 €	413 810,43 €	474 365,97 €	582 043,60 €
Estudos e Pareceres							
2012	I	202	T-140/2021 - Fiscalização da construção do Pavilhão Desportivo e centro Escolar dos Marrazes	133 824,00 €	14 563,20 €	33 456,00 €	85 804,80 €
Requalificação do coletor da Estrada da Ribeira - CORTES - LPBC							
2021	I	107	T-31/2021 - Requalificação do coletor da Estrada da Ribeira - CORTES - LPBC	105 973,54 €	0,00 €		105 973,54 €
Requalificação de passadiços							
2015	I	72	T-6/2022 - REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PASSADIÇOS RUA CRISTIANO CRUZ - LEIRIA	118 580,78 €	0,00 €		118 580,78 €
CASA DOS PINTORES							
2021	I	82	T45/2022 - TRATAMENTO DE FISSURAS E REABILITAÇÃO DA CASA DOS PINTORES - LEIRIA	169 164,34 €	0,00 €	88 114,37 €	81 049,97 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar o reescalamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 14/12/2021, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA;
- Remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalamentos aprovados no âmbito da autorização prévia genérica, em conformidade com o ponto 4 da deliberação da Câmara Municipal de 30/11/2021, que previu as Grandes Opções do Plano 2022-2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 43 - Ocupação de espaço público - Ratificação de despacho

DLB N.º 818/22:

No dia 26 de agosto de 2022, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, o jogo de futebol, denominado "Final da Supertaça de Futebol Feminino".

No âmbito da realização da ação, foi solicitado por [REDAZIDO] a ocupação de espaço público, numa área de 10 m² para venda ambulante de artigos desportivos alusivos ao evento, na zona adjacente ao mencionado estádio, que originou o NIPG 47291/22.

O tipo de atividade em causa não se enquadra no Regulamento da Venda Ambulante do Município de Leiria em vigor. Todavia, considerando o interesse do encontro desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foi o pedido deferido ao abrigo do artigo 16.º, à *contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPML).

Tratando-se de decisão urgente, foi o pedido objeto de despacho de deferimento da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Graça, em 25/8/2022, sujeito a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho de deferimento da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Graça, datados de 25/8/2022, proferido no âmbito do processo acima identificado, com o fundamento nos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 44 - Procedimento de Hasta Pública para cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do Mercado Municipal de Leiria

DLB N.º 842/22:

Presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro o Programa do Procedimento identificado em epígrafe, o respetivo Caderno de Encargos, e o Regulamento de Avaliação das propostas destinados a definir o procedimento da hasta pública para cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do mercado municipal de Leiria, sito na Av.ª Cidade de Maringá, em Leiria.

- i) O Município de Leiria é proprietário do edifício nascente do Mercado Municipal de Leiria sita em Carpalho, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integra o domínio privado municipal, devidamente identificada na planta anexa.
- ii) É responsabilidade do Município de Leiria, no que concerne às questões relacionadas com a conceção urbana e de ocupação do território, decidir-se pelos usos mais adequados para determinada área do Município, por forma a satisfazer o interesse público.
- iii) A gestão patrimonial do Município visa, precisamente, administrar os bens que lhe estão afetos por forma a alcançar de modo eficaz os fins que a organização prossegue, sujeita à lógica do interesse público.
- iv) Os bens que compõem o domínio privado, por não se integrarem no domínio público estão, em princípio, sujeitos ao regime da propriedade estabelecido na lei e, conseqüentemente, submetidos ao comércio jurídico corrente.
- v) Nos termos da alínea qq) e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, bem assim como alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida.
- vi) Ainda por força do disposto no Decreto-Lei n.º 8/2006, de 20 de abril, compete às Câmaras Municipais aprovar a localização de parques de uso público.
- vii) Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública (...)"

Nestes termos, propõe a Sr.ª Vereadora Catarina Louro que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento da hasta pública para cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do mercado municipal de Leiria, melhor identificado em planta constante do Caderno de Encargos do procedimento, bem como aprovar e submeter à Assembleia Municipal a cedência do direito de superfície sobre espaço acima melhor identificado, nas condições que a seguir se descrevem:

Do Programa de Procedimento, em anexo (ANEXO 842/22), são propostos os seguintes aspetos essenciais:

—Que o procedimento tenha por objeto estabelecer as normas da cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração como estabelecimento de restauração, do edifício nascente do Mercado Municipal de Leiria, integrado no domínio privado do Município de Leiria, sito em Carpalho, situado na Avenida Cidade de Maringá, na cidade da Leiria.

—A cedência do direito de superfície seja onerosa.

—Que a duração do contrato de cedência do direito de superfície seja de 40 (quarenta) anos, com possibilidade de renovação até aos 50 (cinquenta) anos;

—Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no dia 02 de novembro de 2022, pelas 15h00m;

—Que o valor base da licitação para a cedência do direito de superfície seja de €4.588.468,40 (quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos);

—Que as ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €12.000,00 (doze mil euros);

—A afetação da parcela a fim diverso do fixado determina a reversão do direito de superfície;

—Que o critério de adjudicação da cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do mercado municipal de Leiria seja o definido no Regulamento de Avaliação das Propostas;

— Operada a extinção do direito de superfície, todas as construções existentes reverterão a favor do Município de Leiria;

— Que sejam atribuídas as seguintes competências à comissão de hasta pública:

- i) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação quando solicitados nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 5.º do programa do procedimento, bem como a retificação de erros e omissões deste;
- ii) Verificar os documentos apresentados pelos licitantes;
- iii) Elaborar o relatório preliminar devidamente fundamentado;
- iv) Submeter o relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes;
- v) Elaborar relatório final devidamente fundamentado e proposta de decisão final do procedimento.

— Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, o Presidente da Comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo.

- O Presidente: Eng. Paulo Pinheiro
- O 1.º Vogal Efetivo: Arq.ª Sandra Macedo
- O 2.º Vogal Efetivo: Dr. Tiago Teixeira
- O 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Patrícia Alves
- O 2.º Vogal Suplente: Dr.º Márcio Serrano

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, avocando as competências previstas nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, nos termos acima expostos, da cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do mercado municipal de Leiria, sito na Av.ª Cidade de Maringá, em Leiria.
- b) Aprovar as peças do procedimento da Hasta Pública, em anexo;
- c) Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída da forma acima enunciada e atribuir-lhe as competências supra previstas, sendo o seu Presidente substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo;
- d) Determinar que a hasta pública seja publicitada por anúncio publicado em dois jornais regionais editados na área do concelho de Leiria e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.
- e) Submeter à autorização da Assembleia Municipal a celebração do contrato de cedência do direito de superfície e a fixação das respetivas condições gerais, nos termos acima expostos, ao abrigo das disposições conjugadas previstas na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n. os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Ponto 44 (ASS. 842/22) da O.T da reunião de 06.09.2022.- Procedimento de Hasta Pública para cedência do direito de superfície, a título oneroso, para instalação e exploração de estabelecimento de restauração, do edifício nascente do Mercado Municipal de Leiria

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo PSD entendem que a proposta apresentada não é a que melhor defende os interesses do município e das suas populações atendendo a:

- a) O imóvel em questão ocupa um lugar privilegiado no tecido urbano de Leiria;
- b) A área do edifício totaliza 2.002,63 m², distribuído em 2 pisos, mais cave;
- c) Apesar de necessitar de intervenções no interior, o mesmo, encontra-se infraestruturado nomeadamente com as redes de: abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de abastecimento

- de gás natural (não existe ainda no edifício, apenas no arruamento), de fornecimento de energia elétrica e rede de telecomunicações. Será alvo, ainda, melhoramento das fachadas do edifício;
- d) Estamos a condicionar a utilização do mesmo à "...instalação e exploração como estabelecimento de restauração, ...";
- e) A cedência do direito de superfície tem a duração de 40 (quarenta) anos, contados a partir da data da celebração do contrato, podendo prolongar-se aos 50 (cinquenta) anos.

Assim, e conjugando o elencado, consideram estes vereadores que condicionado esta utilização a um período tão lato estão a hipotecar o desenvolvimento (e a utilização) desta zona nobre da cidade.

Pelo anteriormente referido, os vereadores eleitos pelo PSD apresentam esta declaração de "voto contra", designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 6 de setembro de 2022

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** observou que quando a Câmara Municipal gastou mais de 4 milhões de euros no Mercado Municipal foi criticado pelos desvios que existiram, os novos custos e a metade do que lá estava ainda se poderia gastar outros 4 milhões, pelo que achava que com esta decisão que o investimento podia ser feito por privados e quem iria investir, iria precisar de tempo para recuperar esse investimento, e ao mesmo tempo que recuperavam o investimento, também pagavam uma renda, sendo uma riqueza para Câmara Municipal, sem investimento público.

Referiu que se efetuou de facto aquele espaço com dimensões relevantes para eventos, e daí se ter pensado que deveria ser na área da Restauração, algo que não se tinha em Leiria. A restauração era uma área que não concorria com o mercado, e optamos por experimentar esta consulta, em consulta pública, depois irá ganhar aquele que apresentar mais. Disse que o investimento que a entidade terá de fazer será ainda grande para instalar o seu negócio.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** disse foi inaugurado o edifício a poente do mercado municipal e faltava dar continuidade à gestão de todo o Complexo do Mercado Municipal. Foi um trabalho que começou anteriormente à pandemia, todavia, pelos motivos conhecidos, foi sendo adiado. Agora, era a altura ideal para dar continuidade ao processo.

Mais disse que inicialmente foram definidos quais eram os objetivos para aquele edifício, nomeadamente criar dinâmica da cidade, atrair mais pessoas à cidade de modo que inclusivamente, a partir dali para o resto da cidade, fazendo também aqui, algum consumo no comércio. E, por estar dentro do mercado municipal deve de alguma forma interligar-se com o outro edifício, ou seja, com o que se fazia no rés-do-chão do outro edifício do mercado municipal, criando sinergias e potenciando relações entre todos os operadores.

Relativamente à questão da área da restauração, e como tal dissera o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nesta zona mais urbana, não existia uma resposta ao nível da restauração que desse cumprimento às necessidades, cada vez mais naquela zona da cidade existiam turistas para subirem ao Castelo, esta resposta surgiu também para dar resposta a este tipo de turistas como também aos turistas de negócios que existiam do nosso concelho, e portanto cada vez mais havia eventos e encontros empresariais. O objetivo era aproveitar o edifício com uma grande dimensão para dar resposta a esta necessidade.

Referiu que este procedimento que tinha em conta estes objetivos e para os conseguir atingir decidiu-se que o procedimento deveria ter duas fases, porque se a hasta pública numa primeira fase exigia a licitação e cada um dos operadores que viessem pudessem apresentar a sua proposta, que posteriormente iria ser depois avaliada e ordenada, numa segunda fase iria ser avaliados os projetos com base nos critérios que constavam do programa do procedimento. Isto porque interessava saber se os interessados que apresentavam estas propostas financeiras tinham capacidade para as executar, porque também não se queria correr o risco de receber uma proposta muito boa e depois a própria entidade não conseguir executá-la, e, portanto, ter-se-ia de analisar o plano de negócios, o plano de marketing e avaliar a qualidade da ideia e do próprio conceito para a cidade e para o concelho.

O Senhor **Vereador Daniel Marques** disse que para ele a dúvida residia no condicionar especificamente a um restaurante e a duração do contrato. Não colocava em causa os aspetos do concurso, nem a forma do cálculo da renda, mas não concordava que se condicionasse a utilização e a extensa duração do contrato numa zona nobre da cidade.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** respondeu que tendo em conta os objetivos definidos, considerou-se que

a área da restauração seria aquela que melhor responderia ao pretendido. Em relação ao tempo do contrato, o facto de ser da área da restauração, o investimento seria muito alto em termos económicos, pelo que obrigava a que efetivamente a duração fosse mais longa para a obtenção do retorno do investimento realizado.

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 45 - Anulação de documentos de receita

DLB N.º 791/22:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 46567/2), datada de 16 de agosto de 2022, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo (Anexo 791/22) à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, as quais totalizam o valor de € 378,01.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 46 - Voto de Pesar

DLB N.º 796/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Dídio Noel Silva Nunes, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Voto de pesar

DLB N.º 833/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos Senhores Maria de Fátima Santos Quinta Fernandes Portugal e Filipe Manuel Santos Quinta Fernandes, trabalhadores desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Voto de pesar

DLB N.º 834/22:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Belmira Maria Pereira Grosso Santos, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

- prevista ser realizada a partir do dia 11 e durará até 17 de outubro de 2022, data da remoção;
- v) A realização simultânea do evento "Leiria Sobre Rodas", entre os dias 13 e 16 de outubro de 2022, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;
- vi) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a suspensão temporária das feiras sempre que, pelos motivos antes referidos e atinentes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais;

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, determine a suspensão temporária da Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 11 e 15 de outubro do ano 2022, bem como a comunicação aos interessados, em virtude dos mencionados fundamentos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, suspender a realização da Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 11 e 15 de outubro de 2022, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que o voto dos eleitos pelo PSD era contra a suspensão temporária da Feira do Levante, no dia 15 de outubro, devido ao Leiria sobre rodas, porque a suspensão não resolvia, as pessoas queriam vir comprar e vender, devia de haver outras maneiras de solucionar esta situação.

Ponto 51 - Contrato de cedência precária de espaços do piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal" a favor da CUF, no âmbito da instalação de Hospital CUF em Leiria DLB N.º 835/22:

Considerando que:

- i) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento, conforme dispõem o n.º 1 e a alínea m) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) Uma das competências materiais atribuídas às Câmaras Municipais, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consiste na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- iii) O Grupo CUF é uma referência na prestação de cuidados de saúde, tendo como objeto promover a prestação de serviços de saúde com os mais elevados níveis de qualidade e conhecimento e que desde a sua origem assumiu um compromisso sério e responsável com os seus clientes, parceiros, fornecedores, com o Estado e com a sociedade em geral.
- iv) Tendo em conta que Leiria vai acolher um hospital da rede de hospitais CUF, que a sua dimensão e investimento no concelho merece um particular apoio pois irá elevar os patamares de disponibilização de serviços de saúde a uma área geográfica que vai para além do próprio concelho de Leiria,
- v) Que a esta implantação virá associado um aumento da atividade económica e do tecido económico nas mais diversas áreas, considera-se pertinente a disponibilização de espaço destinado a apoio ao arranque da atividade do Hospital CUF Leiria através da disponibilização de um espaço que proporcione as condições adequadas para alicerçar o arranque em Leiria da atividade da rede de hospitais CUF;
- vi) O Município de Leiria possui, no seu edifício Poente do Mercado Municipal de Leiria, espaço adequado às necessidades da rede de hospitais CUF;

vii) Pela disponibilização do espaço receberá o Município de Leiria, mensalmente, um valor monetário de acordo com o estabelecido para outros espaços idênticos no mesmo edifício;

Assim, pela Senhora Vereadora Catarina Louro é proposto a celebração entre o Município de Leiria a rede de hospitais CUF, do contrato de cedência precária de espaço localizado no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", cuja minuta a seguir se transcreve:

"Minuta de contrato de cedência precária de espaço localizado no Piso 1 "Edifício Poente do Mercado Municipal"

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, NIF 216608146, residente na Rua António Silva Valverde, lote 7, 2.º esq.º, Urbanização das Pimenteiras, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, Leiria, de harmonia com a Deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 29 de agosto de 2019, doravante designado por "**Primeiro Outorgante**";

E

CUF - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., NIPC 507 231 066, com sede Av. do Forte, nº 3 - Edif. Suécia III, piso 2 - 2790-073 Carnaxide, aqui representada por Rui Alexandre Pires Diniz, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Guilherme Barata Pereira Dias de Magalhães, na qualidade de Administrador, adiante designada por "**Segunda Outorgante**";

É celebrado o presente contrato de cedência precária de um espaço municipal que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª | Objeto

1. O presente contrato visa fixar os termos e condições da cedência temporária de 1 sala (espaço) com a área total de 40,52m², localizada no piso 1 do Edifício designado por "Edifício Poente do Mercado Municipal de Leiria" sito na Avenida Cidade de Maringá, Leiria, União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, devidamente assinalados e identificados a cor vermelha em planta que integra o contrato como seu ANEXO I.
2. Os espaços são cedidos em conjunto com serviços associados, designadamente, os serviços de segurança e de limpeza.

CLÁUSULA 2.ª | Prazo e regime aplicável

1. A cedência do espaço referido na Cláusula 1.ª é feita a título precário, não estando sujeita às leis que regem o contrato da locação.
2. A Segunda Outorgante reconhece a natureza precária da ocupação e assume esta característica como condição essencial de formação da vontade do Município em autorizar a mesma.
3. A ocupação precária, em todo o caso, não deverá ultrapassar o prazo de 3 (três) meses, findos os quais a Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os espaços cedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da respetiva notificação para o efeito.
4. A Segunda Outorgante obriga-se a restituir, ao Primeiro Outorgante, o espaço livre de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA 3.ª | Destino dos espaços cedidos

1. O espaço é cedido no âmbito do presente contrato destinando-se, exclusivamente, à prossecução dos fins da Segunda Outorgante não podendo esta ceder a sua posição contratual a terceiros.
2. O espaço é cedido no estado em que se encontra.

CLÁUSULA 4.ª | Pagamento

1. Como contrapartida pela cedência do espaço indicados na cláusula 1.ª, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, mensalmente, 324,16€ (trezentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal.
2. O pagamento deverá ser feito pela Segunda Outorgante no primeiro dia útil do mês a que disser respeito.
3. O valor acordado será pago pelo Segundo Outorgante, por transferência bancária, contra recibo, para o IBAN a fornecer pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a utilizar os espaços de forma diligente, devendo dar conhecimento imediato de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA 6.ª | Incumprimento

O incumprimento das obrigações constantes do presente clausulado confere ao Município de Leiria o direito de resolver o contrato e ordenar a desocupação dos espaços cedidos.

CLÁUSULA 7.ª | Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de dar por finda a cedência, sempre que o interesse público o exija, sem direito a qualquer indemnização.

2. Na situação prevista no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para o efeito, sob pena do Município de Leiria proceder à desocupação dos espaços, caso em que não se responsabilizará por qualquer dano que possa causar.

CLÁUSULA 8.ª | Comunicação entre as partes

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas por escrito, para as moradas dos outorgantes.

CLÁUSULA 9.ª | Litígios

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato serão competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA 10.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato é feito em triplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de setembro de 2022.

Pelo Município de Leiria

Gonçalo Lopes | Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Pela CUF - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Rui Alexandre Pires Diniz | Presidente do Conselho de Administração

Guilherme Barata Pereira Dias de Magalhães | Administrador».

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com as atribuições do Município previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, concordou com os termos da minuta de protocolo e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a celebração do contrato entre o Município de Leiria e o Grupo de Hospitais CUF, para a cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal";
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS**Ponto 52 - Leiria Kids Festival – retificação da deliberação n.º 692/22****DLB N.º 841/22:**

Na reunião da Câmara Municipal de 26 de julho de 2022, sob a deliberação n.º 692/22, foi ratificado o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que autorizou o programa do Leiria Kids Festival, a realizar nos próximos dias 10 e 11 de setembro, bem como os preços de Espaços Comerciais e a tabela de Preços dos bilhetes.

Contudo, após a referida reunião constatou-se que seria necessário retificar a tabela de preços dos bilhetes bem como as ofertas aos trabalhadores e as ofertas institucionais, sendo assim, **propõe-se:**

1. Bilhetes – incluem Iva à taxa legal em vigor (6%)

Grátis dos 0 aos 2 anos

Restantes:

- i. Preço de Bilhete Diário – €12,00
- ii. Pack 3 pessoas – €30,00
- iii. Pack 4 pessoas – €40,00

- 2. Espaços Street-Food Street Food:** N.º de Espaços a concessionar (até 8 espaços) - valor base €40,00/m2 + IVA à taxa legal em vigor;
- 3.** Que a Câmara Municipal ofereça aos/às trabalhadores/as do universo do Município de Leiria para assistir ao evento:
- i. 1 bilhete a cada trabalhador do Município, acrescido de 1 bilhete por cada filho até 12 anos;
 - ii. 2 bilhetes a cada trabalhador, sem filhos até 12 anos, desde que deseje ir ao evento acompanhado de uma criança até 12 anos.
4. Oferta de bilhetes às IPSS e a crianças integradas no Programa Creche Para Todos, com um limite de 200 bilhetes.
5. Para os compromissos institucionais e para as entidades externas que apoiam o Leiria Kids Festival e as ações de ativação da marca nas redes sociais e de rua, a oferta até ao limite de 450 bilhetes.

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos/as trabalhadores(as) e entidades externas, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor se estima em €1.122.

Informa-se que a oferta dos bilhetes nos termos propostos terá um custo estimado de 18.675€.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação n.º 692/22, nos seguintes termos:

1. Bilhetes – incluem Iva à taxa legal em vigor (6%)

Grátis dos 0 aos 2 anos

Restantes:

- i. Preço de Bilhete Diário – €12,00
- ii. Pack 3 pessoas – €30,00
- iii. Pack 4 pessoas – €40,00

- 2. Espaços Street-Food Street Food:** N.º de Espaços a concessionar (até 8 espaços) - valor base €40,00/m2 + IVA à taxa legal em vigor;
- 3.** Que a Câmara Municipal ofereça aos/às trabalhadores/as do universo do Município de Leiria para assistir ao evento:
- i. 1 bilhete a cada trabalhador do Município, acrescido de 1 bilhete por cada filho até 12 anos;
 - ii. 2 bilhetes a cada trabalhador, sem filhos até 12 anos, desde que deseje ir ao evento acompanhado de uma criança até 12 anos.
4. Oferta de bilhetes às IPSS e a crianças integradas no Programa Creche Para Todos, com um limite de 200 bilhetes.
5. Para os compromissos institucionais e para as entidades externas que apoiam o Leiria Kids Festival e as ações de ativação da marca nas redes sociais e de rua, a oferta até ao limite de 450 bilhetes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 53 - Parecer no âmbito do procedimento de consulta pública relativo a Licenciamento Único de Ambiente da Instalação Avícola da Antovaves – Avicultira, Lda.

DLB N.º 828/22:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 46363/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Divisão de Museus e Património Cultural e Divisão de Comércio, Serviços e Indústria, apenso à presente ata (Anexo 828/22).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Concordar com o parecer técnico referido;
- b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta

pública.

A presente ata foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e o Município de Leiria

DLB N.º 829/22:

Presente o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 26 de agosto de 2022, na sequência de uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação que se anexa (ANEXO 829/22), para a celebração de protocolo cujo teor se transcreve:

«PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LEIRIA

Considerando que:

A Defesa é uma área do sector público onde existe uma elevada interação com os sistemas ambientais, desenvolvendo uma multiplicidade de atividades com especificidades que lhe são únicas.

A Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional “tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento, equipamentos, património e infraestruturas necessários à defesa nacional”, competindo-lhe, em particular, conceber, desenvolver, coordenar e executar os aspetos relativos à definição da política ambiental na Defesa Nacional. É desta competência específica que surge a iniciativa de propor e coordenar, no ministério, as atividades de carácter ambiental, de gestão da energia e dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável; sendo igualmente destacada, também neste domínio do ambiente, as responsabilidades relativas à sensibilização, consciencialização, formação e difusão de informação.

O Despacho n.º 149/2020, de 07 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional que aprova a Diretiva Ambiental para a Defesa Nacional visa no seu Eixo Estratégico 3 – Educação, Sensibilização e Cooperação promover o desenvolvimento de uma cultura ambiental para a sustentabilidade e assenta na colaboração com diversas entidades, na abertura à comunidade científica e ao setor industrial nacional, na cooperação com centros de investigação e ainda na promoção do conhecimento e competências sobre as temáticas ambientais.

A Câmara Municipal de Leiria dispõe de atribuições na área do Ambiente, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

É competência da Câmara Municipal de Leiria colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme previsto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

É estabelecido, entre a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, adiante designada por DGRDN, e o Município de Leiria, adiante designada por ML, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Protocolo de Colaboração entre as partes interessadas tem por objeto a organização conjunta do I Seminário de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente:

- a) Definição das datas e local de realização do evento;
- b) Definição do programa, nomeadamente painéis, moderadores e oradores;
- c) Coordenação do evento;
- d) Definição das responsabilidades dos outorgantes.

Cláusula 2.ª

Cumprimento do Protocolo

Os Outorgantes obrigam-se a tomar mutuamente as medidas necessárias e a agir de forma diligente no sentido de dar cumprimento integral ao presente protocolo, iniciando-se as ações previstas após a sua assinatura.

Cláusula 3.ª

Obrigações da DGRDN

1. Compete à DGRDN, no âmbito do presente Acordo de Parceria:

- a) Contatos prévios com o Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Defesa e moderadores e oradores de diversos painéis;

- b) Participação no painel "Defesa no caminho para a Sustentabilidade" como orador(a);
- c) Coordenação com os moderadores e oradores dos painéis com participação da Defesa;
- d) Apoio financeiro para fazer face à produção, comunicação e documentação do evento, que será materializado através de transferência de verba para o ML;
- e) Apoio à organização do evento.

Cláusula 4.ª

Obrigações do ML

1. Compete ao ML:

- a) Formalização dos convites aos moderadores e oradores dos diversos painéis;
- b) Participação no painel "Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável" como orador(a);
- c) Despoletar os procedimentos necessários de contratação pública, com respeito ao regime do Código dos Contratos Públicos, com assunção das despesas inerentes relacionadas com:
 - i. Aluguer de espaços e equipamentos;
 - ii. Arranjo floral para sala plenária;
 - iii. Prestação de serviços para apoio à produção do evento;
 - iv. Almoços para moderadores, oradores e staff do evento e catering/pausas para café para participantes;
 - v. Alojamentos para moderadores e oradores;
 - vi. Contratação de músico e despesas de direitos de autor e Passmusic, se aplicável;
 - vii. Prestação de serviços para a realização de atividades para crianças;
 - viii. Kits para participantes, composto por saco, fita e caderno com caneta;
 - ix. Videoreportagem / Resumo 2 dias do evento;
- d) Oferta de lembranças do Município a moderadores e oradores;
- e) Garantir apoio à organização do evento, acompanhamento e registo fotográfico do mesmo;
- f) Divulgar o evento junto dos Órgãos de comunicação social e nas redes sociais do ML;
- g) Garantir o speaker/alinhamento do evento;
- h) Presença da marca É de Leiria, para promoção de produtos endógenos do nosso território;

Cláusula 5.ª

Regime Financeiro

Os custos dos trabalhos para concretização do Seminário serão suportados pela DGRDN e ML, de acordo com o seguinte:

- a) DGRDN comparticipa no valor máximo de 6.000 € (seis mil euros), de acordo com as obrigações consagradas na cláusula 3.ª;
- b) ML, comparticipa no valor máximo de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros) para fazer face às despesas descritas na cláusula anterior.

Cláusula 6.ª

Revisão do Acordo

O presente Protocolo de Colaboração poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do Protocolo de Colaboração

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração poderá justificar a sua resolução.
2. Constituirá, em especial, motivo de resolução do presente Protocolo de Colaboração a utilização com um fim diverso do estabelecido no presente Protocolo.
3. A decisão de resolução do Protocolo de Colaboração é comunicada à parte através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data pretendida para a resolução.

Cláusula 8.ª

Período de Protocolo de Colaboração

O presente Protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 30 de setembro de 2022 salvo se, por razões não imputáveis às partes, o Seminário seja adiado/cancelado.

Cláusula 9.ª

Interpretação e Resolução de Conflitos

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do presente Protocolo de Colaboração serão interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral de interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas no mesmo. O presente Acordo de Parceria é constituído por dois exemplares, ambos com valor de originais, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes.

Leiria, _____ de agosto de 2022

O Diretor Geral de Recursos da Defesa Nacional | Vasco Manuel Dias Costa Hilário

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes.»

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia à sua outorga, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi proferido despacho, em 26 de agosto de 2022, no qual considerou estarem reunidas as condições para o Município celebrar o referido protocolo, observando o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que carece agora de ser ratificado.

Deliberação | A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e no âmbito das atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico; conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de agosto de 2022, que determinou a celebração do protocolo de colaboração nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 55 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Leiria, Maceira e Ortigosa

DLB N.º 819/22:

Considerando que:

As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que os Corpos de Bombeiros são os primeiros agentes no terreno, disponibilizando um atendimento personalizado permanente de 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, prestando à comunidade leiriense um conjunto diversificado de serviços de socorro e proteção civil;

Que se pretende apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, na aquisição de bens de investimento, nomeadamente no melhoramento das infraestruturas dos seus quartéis e ainda na aquisição de veículos pesados de combate a incêndios, contribuindo para uma ação planeada e sustentada na disponibilidade dos meios de socorro à população do concelho;

Atendendo à sua caracterização operacional, e no seguimento do estabelecido na Deliberação de Reunião da Câmara Municipal de 02-03-2021 e para os dois anos subsequentes (2022 e 2023), propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para o ano 2022 num valor total de €280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), conforme quadro abaixo, distribuído por cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria. Esse apoio será veiculado mediante as candidaturas individuais por cada AHBV, já apresentadas para o corrente ano através do programa PRO-Leiria e cujos registos se encontram mencionados no quadro do enquadramento orçamental.

Ano	AHBV	Tipologia do Apoio	% Candidatura Pro-Leiria	Valor do Apoio (máx.)	Total Anual
2022	Leiria	Investimento - Obras	60%	70.000,00 €	280.000,00 €
	Maceira	Investimento - Viaturas	80%	140.000,00 €	
	Ortigosa	Investimento - Obras	60%	70.000,00 €	

Sendo que o valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano **2021 I 24** e foi objeto de

cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Ano	Entidade	N.º Registo (NIPG)	Objeto	Valor do Apoio	Plano	Cabimento	Compromisso
2022	AHBV Leiria T. 770 NIPC 501661239	11414/ 22	Investimento - Obras	€70.000,00	2021 I 24	3379/2022	3404/2022
	AHBV Maceira T. 1062 NIPC 501381309	11416/ 22	Investimento - Viaturas	€140.000,00			3405/2022
	AHBV Ortigosa T. 1947 NIPC 505028700	11418/ 22	Investimento - Obras	€70.000,00			3406/2022

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Beneficiário	2020 (Valor em €)	2021 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria	305.350,14 €	366.123,51 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira	227.782,24 €	240.671,87 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa	280.722,61 €	230.201,98 €

Mantendo a prévia intenção do Município de Leiria de assegurar o financiamento acordado em 2021 com as AHBV, pressupõe-se o apoio financeiro para aquisição de uma viatura pesada de combate a incêndios, em 2023 à AHBV de Ortigosa, enquanto às demais os apoios para obras de requalificação dos respetivos quartéis.

Contudo, na impossibilidade de dotação orçamental plurianual à presente data para o ano subsequente, será tomada nova decisão, conforme quadro seguinte:

Ano	AHBV	Tipologia do Apoio	Valor do Apoio (máx.)	Total Anual
2023	Leiria	Investimento - Obras	70.000,00 €	280.000,00 €
	Maceira	Investimento - Obras	70.000,00 €	
	Ortigosa	Investimento - Viaturas	140.000,00 €	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiro conforme quadro supra, sendo a verba libertada anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da totalidade dos investimentos no valor de €280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), até ao dia 30 de novembro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
06-10-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-10-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○